

Diário do Legislativo de 04/12/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 106ª Reunião Ordinária

1.2 - 105ª Reunião Ordinária Interrompida - Destinada a Homenagear a EMATER

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 2/12/2003

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questão de ordem - Correspondência: Ofícios, telegrama e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.275 a 1.279/2003 - Projeto de Resolução nº 1.280/2003 - Requerimentos nºs 2.002 a 2.033/2003 - Requerimentos da Comissão de Administração Pública, dos Deputados Ricardo Duarte, Dinis Pinheiro (3), Sargento Rodrigues, Domingos Sávio, Pastor George, José Milton, Célio Moreira, Bonifácio Mourão, Adalclever Lopes e Paulo Piau (2) e das Comissões de Turismo (2), de Meio Ambiente e de Transporte - Comunicações: Comunicações da Comissão Especial do Transporte de Automóveis, das Comissões de Saúde (2), de Educação (2), de Assuntos Municipais (2), de Transporte (2), do Trabalho (2), de Fiscalização Financeira, de Direitos Humanos, de Turismo, de Meio Ambiente e de Administração Pública (2) e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Elmiro Nascimento - Oradores Inscritos: Discursos do Deputado Alberto Pinto Coelho, da Deputada Maria Olívia e dos Deputados Ricardo Duarte e André Quintão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência (2) - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Dinis Pinheiro (3), Bonifácio Mourão, José Milton, Sargento Rodrigues, Adalclever Lopes, Paulo Piau (2), Célio Moreira e Pastor George; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Hélio César Brasileiro para Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -; requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada; aprovação do requerimento - Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 8 e 889/2003; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Turismo (2), de Meio Ambiente e de Transporte e do Deputado Domingos Sávio; aprovação - Requerimento nº 965/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 966/2003; aprovação - Requerimento nº 967/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 1.124/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 1.246/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada e outro; aprovação - Inexistência de quórum especial para apreciação de proposta de emenda à Constituição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 837/2003; Acordo de Líderes; discursos do Deputado André Quintão, da Deputada Jô Moraes e do Deputado

Bonifácio Mourão; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação; votação da Emenda nº 2; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 890/2003; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.081/2003; discursos dos Deputados Antônio Carlos Andrada e Chico Simões; questão de ordem - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - José Henrique - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Marília Campos - Neider Moreira - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, é de suma importância que esta Casa analise com carinho a possibilidade de incluir recursos no orçamento para quitar, de maneira gradativa, a dívida da Assembléia para com os seus funcionários, como a URV. Esse assunto vem sendo discutido há muito tempo, mas percebemos que começa a se desenhar uma oportunidade de concretização do pagamento. A questão é muito justa. Sabemos que existe interesse desta Mesa em buscar uma solução. Torcemos por que haja um caminho viável que atenda a essa necessidade dos servidores. Obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Doutor Viana que essa matéria já está sendo discutida pela Mesa da Assembléia. Oportunamente, V. Exa. tomará conhecimento da conclusão do estudo.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Fernando Diniz, Deputado Federal, acusando recebimento de telegrama e manifestando apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 544/2002.

Do Sr. Antonio Augusto Junho Anastasia, Secretário de Planejamento e Gestão, prestando informações ao Requerimento nº 991/2003, do Deputado Irani Barbosa.

Da Sra. Vanessa Guimarães Pinto, Secretária da Educação, encaminhando a "Carta de Florianópolis", elaborada por ocasião da IV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação dos Estados e do Distrito Federal - CONSED. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Adriano Silva, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.638/2003, das Comissões de Saúde e de Administração Pública.

Do Sr. José Luiz Alves, Chefe de Gabinete do Ministro dos Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 180/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Do Sr. Tarcísio Augusto Viana, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, encaminhando informativos financeiros dessa Casa referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2003. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.630/2003, do Deputado Doutor Ronaldo.

Do Cel. BM Osmar Duarte Marcelino, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.240/2003, da Comissão do Trabalho.

Do Sr. Oswaldo Borges da Costa Filho, Diretor Presidente da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG -, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.047/2003, da Comissão de Transporte. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.047/2003.)

Do Sr. Renato César do Nascimento Santana (2), Diretor-Geral do DER-MG, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 1.223/2003, do Deputado Leonardo Quintão, e 1.384/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Do Sr. Roberto Luciano Fagundes, Secretário Adjunto de Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.669/2003, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Pastor Genevaldo Edino de Souza Bertune, da Primeira Igreja Batista em Pouso Alegre, agradecendo voto de congratulações formulado por meio do Requerimento nº 1.537/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Do Sr. Jarbas Soares Júnior, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação - CAO-MA -, agradecendo o convite para participar de reunião em 6/11/2003, da Comissão de Segurança Pública. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. Jésus Trindade Barreto Júnior, Chefe de Gabinete do Chefe da Polícia Civil do Estado (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 975/2003, do Deputado Célio Moreira, e 1.281/2003, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. José Ivo Vannucchi, Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.569/2003, do Deputado Paulo Piau.

Do Sr. José Pontes Júnior, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico do Ministério Público do Estado, solicitando cópia da gravação da reunião da Comissão de Fiscalização Financeira realizada em 5/11/2003.

Do Sr. Leonardo Piglionico Neto, Delegado de Polícia Civil do Estado de São Paulo, solicitando cópia do relatório final da CPI que investigou irregularidades no DETRAN-MG.

Da Sra. Maria Tereza de Fátima Barbosa, Secretária Executiva do Governador do Estado, agradecendo voto de congratulações formulado por meio do Requerimento nº 1.349/2003, do Deputado João Bittar.

Do Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente do Sistema FIEMG, solicitando que esta Casa se posicione contrariamente ao Projeto de Lei nº 1.083/2003, que altera a Lei nº 12.727, de 2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.083/2003.)

Da Sra. Maria Valeska Duarte Drummond, da Fundação João Pinheiro, solicitando ajuda para solucionar os problemas por que passa essa Fundação. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 837/2003.)

Do Sr. Syllas Agostinho Ferreira, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, solicitando sejam tomadas as devidas providências para que a casa, em Itajubá, que pertenceu ao Presidente Wenceslau Braz seja desapropriada pelo poder público e transformada em museu. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Gilberto Ciro Ferreira, da DOCASNAVE, cumprimentando esta Casa pelos esforços promovidos para a sanção, pelo Governador do Estado, do Decreto nº 43.575, de 9/9/2003, que institui a Comissão Especial de Planejamento e Coordenação da Logística de Transportes no Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Rogério Cardoso Rino, Diretor de Vendas a Varejo da TELEMAR, prestando informações relativas a requerimento do Deputado Djalma Diniz encaminhado pelo Ofício nº 2.845/2003/SGM.

TELEGRAMA

Do Senador Aelton Freitas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.410/2003, do Colégio de Líderes.

CARTÃO

Da Sra. Mireile S. dos Santos Souza, Diretora-Geral das Faculdades Federais Integradas de Diamantina - FAFEID -, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.494/2003, do Deputado Gilberto Abramo.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.275/2003

Declara de utilidade pública a Corporação Musical São Sebastião de Cláudio Manoel, com sede no Município de Mariana.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Corporação Musical São Sebastião de Cláudio Manoel, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2003.

Olinto Godinho

Justificação: A Corporação Musical São Sebastião de Cláudio Manoel é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que não remunera os membros de sua administração sob nenhum pretexto e reverte a totalidade de sua receita à consecução das finalidades estatutárias. Tem por objetivo a difusão e o aperfeiçoamento da música, a promoção do desenvolvimento intelectual e cultural dos associados, a preservação de partituras, a comemoração de datas históricas, religiosas, cívicas e particulares, bem como a divulgação de elementos da cultura, do folclore, das tradições e dos hábitos sociais da comunidade.

A entidade preenche, assim, os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero contar o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.276/2003

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Célvia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Célvia, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2003.

Dinis Pinheiro

Justificação: A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Célvia, com sede no Município de Vespasiano, foi criada em 27/11/89. A formalização de sua personalidade jurídica ocorreu com o registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Vespasiano, em 27/6/96, sob o nº 084/96.

Entre as atividades desenvolvidas pela entidade, em caráter voluntário, estão as relativas à elevação do ser humano, na área pessoal, na saúde, na cidadania.

O compromisso maior do ente público (assim visto, genericamente, o Estado) é propiciar aos administrados oportunidades de crescimento, aperfeiçoamento, bem-estar, ou seja, vida mais bem vivida. Essa função é exercida com o auxílio indispensável de entidades como a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Célvia.

Estando presentes todos os requisitos indispensáveis para a tramitação e a aprovação do projeto, conclamo os nobres pares a apoiá-lo

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.277/2003

Dá a denominação de José Cândido de Lima à extensão da estrada estadual que liga o Município de Limeira do Oeste ao entroncamento da BR-497 próximo à Usina Coruripe.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada José Cândido de Lima a extensão da estrada estadual que liga o Município de Limeira do Oeste ao entroncamento da BR-497 próximo à Usina Coruripe.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2003.

Paulo Piau

Justificação: O referido trecho rodoviário com 33,9km de extensão encontra-se sem denominação oficial, conforme estatui o "Boletim Rodoviário - 2002" elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG.

Acatamos a solicitação do Vereador Jovino Ferreira Filho, de Limeira do Oeste, que sugeriu essa distinta e justa homenagem ao homem público José Cândido de Lima, que é considerado o fundador e baluarte da cidade de Limeira do Oeste.

No dia 5/5/68, José Cândido de Lima juntamente com sua esposa, Ana Batista de Lima, e seus filhos, Maria Elite e José Cândido de Lima Júnior,

comprando uma parte de terras passou a loteá-las, dando incentivo aos primeiros professores e comerciantes desse lugarejo no pontal do Triângulo, que se foi desenvolvendo através da vinda de outras famílias, e no dia 29/6/68, José Cândido de Lima, baiano de Guanambi e com espírito de bandeirante, registrou a fundação desse povoado, sendo considerado, assim, o fundador de Limeira do Oeste.

Transformada em distrito por força da Lei nº 6.769, de 13/5/76, e emancipando-se do Município de Iturama pela Lei nº 10.704, de 27/4/92, a história de Limeira do Oeste se confunde com a de José Cândido de Lima.

Falecido no dia 20/11/2003, José Cândido de Lima foi Vereador Municipal de Iturama, representando o Distrito de Limeira do Oeste, no período compreendido entre 1983 a 1988, candidato a Prefeito de Limeira do Oeste em 1992 e a Vereador por duas vezes em 1996 e 2000.

Encampamos a brilhante forma de homenagear de maneira justa e oportuna o fundador de Limeira do Oeste, popularmente conhecido como "José Lima", que, na condição de homem público que foi, se destacou como um homem lutador pelo desenvolvimento da cidade que ajudou a moldar.

Foi incansável político e sempre buscou recursos que promovessem o bem-estar de sua comunidade. Dessa forma, a denominação proposta representa ato de consideração a uma grande pessoa e político de incontestável boa índole e ilibada conduta, razões pelas quais buscamos o apoio dos nobres pares desta Casa à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.278/2003

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Urucuiana, com sede no Município de Arinos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Urucuiana, com sede no Município de Arinos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2003.

Rogério Correia

Justificação: A Associação Beneficente e Cultural Comunitária Urucuiana é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 6/1/43 e tem sua diretoria constituída por pessoas de reconhecida idoneidade que desenvolvem atividades voluntárias. Trata-se, também, de instituição mantenedora da Rádio Comunitária de Arinos FM, com objetivos culturais e educacionais.

Pelos relevantes serviços prestados pela Associação à sociedade local e por sua importância social, apresento este projeto de lei para apreciação dos meus nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.279/2003

Altera o Sistema de Carreira dos servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa, instituído pela Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, aplica-se na forma desta lei, com fundamento nos arts. 30, 31 e 32 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Para fins do disposto nesta lei, carreira é o conjunto de classes de cada cargo de provimento efetivo, de complexidade e retribuição crescentes, organizados segundo o grau de escolaridade.

Art. 2º - O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á na forma estabelecida em resolução da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Os cargos de Agente de Apoio às Atividades da Secretaria, código AL-GB, de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, código AL-GM, e de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, código AL-GS, de que trata a Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, passam a denominar-se, respectivamente, Agente de Apoio Legislativo, código AL-AG, Técnico de Apoio Legislativo, código AL-TE, e Analista Legislativo, código AL-AN.

Parágrafo único - O código do cargo de Procurador passa ser AL-PR.

Art. 4º - São três as carreiras da Secretaria da Assembléia Legislativa, correspondentes aos cargos:

I - de Agente de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino fundamental;

II - de Técnico de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino médio;

III - de Analista Legislativo e de Procurador, de escolaridade inicial de ensino superior, com curso de graduação.

§ 1º - As carreiras de que trata o "caput", em razão das atribuições de seus cargos, próprias da atividade privativa do poder público, integram o conjunto de carreiras das atividades exclusivas de Estado.

§ 2º - As carreiras previstas no "caput" são organizadas em classes e padrões, na forma do Anexo I, com os respectivos símbolos, índices e valores de vencimento básico, para a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais e para a jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais.

§ 3º - Considerados os critérios estabelecidos em regulamento da Assembléia Legislativa para a redução de jornada de trabalho e resguardado o interesse da Administração e dos serviços, a opção pela jornada de trinta horas semanais será concedida com redução proporcional dos vencimentos, em conformidade com os Anexos I, II e V.

Art. 5º - O reposicionamento do servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa titular de cargo efetivo e do servidor integrante do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, dar-se-á na forma prevista, respectivamente, nas tabelas constantes nos Anexos III e IV, com a correspondência de igual valor de vencimento básico em que o servidor se encontrava posicionado na data de promulgação desta lei, a fim de se definir seu novo padrão, observando-se o disposto no § 1º deste artigo e no art. 6º desta lei.

§ 1º - Não se aplica o disposto no "caput" ao servidor que se encontrava posicionado, na data de promulgação desta lei, em padrão de vencimento cujo valor seja superior ao do último padrão da carreira constante nos Anexos I ou II correspondente à do cargo do qual o servidor é titular.

§ 2º - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o servidor continuará posicionado no mesmo padrão de vencimento previsto na tabela constante no Anexo V em que se encontrava na data de promulgação desta lei.

§ 3º - Ao servidor de que trata o parágrafo anterior não se aplicam as regras de desenvolvimento na carreira.

§ 4º - O servidor que esteja designado para exercício de função gratificada ou ocupando cargo de provimento em comissão, na data de publicação desta lei, será reposicionado nas carreiras instituídas por esta lei no novo padrão de vencimento cujo valor seja igual ao do vencimento básico correspondente ao seu posicionamento na carreira anterior, na forma das tabelas de correspondência constantes nos Anexos III e IV, observado o disposto no art. 7º.

Art. 6º - É assegurado novo reposicionamento ao servidor titular de cargo efetivo da Secretaria da Assembléia Legislativa que, após a data de publicação desta lei, obtiver título declaratório que lhe assegure direito à continuidade de percepção da remuneração de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, da seguinte forma:

I - na hipótese em que o valor do padrão de vencimento assegurado no título declaratório relativo ao apostilamento seja superior ao valor do último padrão de vencimento básico da carreira constante no Anexo I correspondente à do cargo do qual o servidor é titular, este será reposicionado no padrão de vencimento previsto na tabela constante no Anexo V cujo valor seja igual ao do padrão de vencimento assegurado no apostilamento, observado o disposto no § 3º do art. 5º;

II - na hipótese em que o valor do padrão de vencimento assegurado no título declaratório relativo ao apostilamento seja inferior ou igual ao valor do último padrão de vencimento básico da carreira constante no Anexo I correspondente à do cargo do qual o servidor é titular, este será reposicionado no padrão de vencimento previsto na tabela constante no Anexo I cujo valor seja igual ao do padrão de vencimento assegurado no apostilamento.

Art. 7º - A tabela de vencimentos básicos da Assembléia Legislativa, constante no Anexo V, continua aplicável:

I - à remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas;

II - às parcelas remuneratórias e indenizatórias calculadas com base nessa tabela que não se constituam nos vencimentos básicos previstos nos Anexos I e II;

III - à remuneração do servidor de que trata o § 1º do art. 5º e o inciso I do art. 6º;

IV - para referenciar a situação em que se encontravam posicionados os atuais servidores inativos na tabela de vencimentos no momento de passagem para a inatividade.

Art. 8º - Aplica-se o disposto no art. 2º desta lei ao servidor de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 9º - Fica extinta a Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Funcional - GIAF - a que se referem o art. 28 da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, e suas alterações posteriores, assegurando-se a percepção da referida gratificação adquirida pelo servidor até a data de publicação desta lei, que será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sobre a qual incidirão somente as atualizações decorrentes de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos estaduais e os adicionais por tempo de serviço de que tratam o parágrafo único do art. 112 e o parágrafo único do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Art. 10 - É vedada, em qualquer hipótese, a ocorrência de provimento derivado em virtude da aplicação do disposto nesta lei.

Art. 11 - A adequação da nomenclatura das parcelas remuneratórias constantes na folha de pagamento de pessoal da Assembléia Legislativa às alterações decorrentes desta lei dar-se-á até o segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 12 - O valor do índice básico utilizado para o cálculo dos vencimentos constantes nos anexos desta lei é R\$261,92 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2003.

Mesa da Assembléia

Anexo I - Carreiras do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa

Agente de Apoio Legislativo - Código AL-AG

CARGO	CLASSE	PADRÃO (SÍMBOLO DE VENCIMENTO)	ÍNDICE	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 40 H) EM R\$	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 30 H) EM R\$
		AG - 1	2,8295	741,10	555,83
		AG - 2	3,1483	824,60	618,45
		AG - 3	3,3058	865,86	649,40
		AG - 4	3,4710	909,12	681,84
	I	AG - 5	3,6445	954,57	715,93
		AG - 6	3,8268	1.002,32	751,74
		AG - 7	4,0181	1.052,42	789,32
		AG - 8	4,2190	1.105,04	828,78
		AG - 9	4,4299	1.160,28	870,21
		AG - 10	4,6513	1.218,27	913,70
		AG - 11	4,8840	1.279,22	959,42
		AG - 12	5,1281	1.343,15	1.007,36
AGENTE		AG - 13	5,3845	1.410,31	1.057,73
DE	II	AG - 14	5,6538	1.480,84	1.110,63
APOIO		AG - 15	5,9364	1.554,86	1.166,15
LEGISLATIVO		AG - 16	6,2334	1.632,65	1.224,49
		AG - 17	6,5450	1.714,27	1.285,70
		AG - 18	6,8723	1.799,99	1.349,99
		AG - 19	7,2159	1.889,99	1.417,49

		AG - 20	7,5768	1.984,52	1.488,39
		AG - 21	7,9556	2.083,73	1.562,80
	III	AG - 22	8,3534	2.187,92	1.640,94
		AG - 23	8,7710	2.297,30	1.722,98
		AG - 24	9,2096	2.412,18	1.809,14
		AG - 25	9,6701	2.532,79	1.899,59
		AG - 26	10,1536	2.659,43	1.994,57
		AG - 27	10,6612	2.792,38	2.094,29

Anexo I - Carreiras do Quadro de Pessoal da Assembléa Legislativa

Técnico de Apoio Legislativo - Código AL-TE

CARGO	CLASSE	PADRÃO (SÍMBOLO DE VENCIMENTO)	ÍNDICE	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 40 H)	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 30 H)
				EM R\$	EM R\$
		TE - 1	5,9364	1.554,86	1.166,15
		TE - 2	6,2334	1.632,65	1.224,49
		TE - 3	6,5450	1.714,27	1.285,70
		TE - 4	6,8723	1.799,99	1.349,99
	I	TE - 5	7,2159	1.889,99	1.417,49
		TE - 6	7,5768	1.984,52	1.488,39
		TE - 7	7,9556	2.083,73	1.562,80
		TE - 8	8,3534	2.187,92	1.640,94
		TE - 9	8,7710	2.297,30	1.722,98
		TE - 10	9,2096	2.412,18	1.809,14
		TE - 11	9,6701	2.532,79	1.899,59
		TE - 12	10,1536	2.659,43	1.994,57
TÉCNICO		TE - 13	10,6612	2.792,38	2.094,29

DE	II	TE - 14	11,1943	2.932,01	2.199,01
APOIO		TE - 15	11,7542	3.078,66	2.309,00
LEGISLATIVO		TE - 16	12,3418	3.232,56	2.424,42
		TE - 17	12,9588	3.394,17	2.545,63
		TE - 18	13,6068	3.563,89	2.672,92
		TE - 19	14,2871	3.742,08	2.806,56
		TE - 20	15,0015	3.929,19	2.946,89
		TE - 21	15,7517	4.125,69	3.094,27
	III	TE - 22	16,4605	4.311,33	3.233,50
		TE - 23	17,2011	4.505,31	3.378,98
		TE - 24	17,9752	4.708,06	3.531,05
		TE - 25	18,7841	4.919,93	3.689,95
		TE - 26	19,6293	5.141,31	3.855,98
		TE - 27	20,5127	5.372,69	4.029,52

Anexo I - Carreiras do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa

Analista Legislativo e Procurador - Códigos AL-AN e AL-PR

CARGO	CLASSE	PADRÃO (SÍMBOLO DE VENCIMENTO)	ÍNDICE	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 40 H) EM R\$	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 30 H) EM R\$
		AN - 1 / PR - 1	11,1943	2.932,01	2.199,01
		AN - 2 / PR - 2	11,7542	3.078,66	2.309,00
		AN - 3 / PR - 3	12,3418	3.232,56	2.424,42
		AN - 4 / PR - 4	12,9588	3.394,17	2.545,63
	I	AN - 5 / PR - 5	13,6068	3.563,89	2.672,92
		AN - 6 / PR - 6	14,2871	3.742,08	2.806,56
		AN - 7 / PR - 7	15,0015	3.929,19	2.946,89

		AN - 8 / PR - 8	15,7517	4.125,69	3.094,27
		AN - 9 / PR - 9	16,4605	4.311,33	3.233,50
ANALISTA		AN - 10 / PR - 10	17,2011	4.505,31	3.378,98
LEGISLATIVO /		AN - 11 / PR - 11	17,9752	4.708,06	3.531,05
PROCURADOR		AN - 12 / PR - 12	18,7841	4.919,93	3.689,95
		AN - 13 / PR - 13	19,6293	5.141,31	3.855,98
	II	AN - 14 / PR - 14	20,5127	5.372,69	4.029,52
		AN - 15 / PR - 15	21,9126	5.739,35	4.304,51
		AN - 16 / PR - 16	23,7493	6.220,42	4.665,32
		AN - 17 / PR - 17	25,6058	6.706,67	5.030,00
		AN - 18 / PR - 18	27,6108	7.231,82	5.423,87
		AN - 19 / PR - 19	28,5900	7.488,29	5.616,22
		AN - 20 / PR - 20	29,6100	7.755,45	5.816,59
		AN - 21 / PR - 21	30,6700	8.033,09	6.024,82
	III	AN - 22 / PR - 22	31,7700	8.321,20	6.240,90
		AN - 23 / PR - 23	32,9100	8.619,79	6.464,84
		AN - 24 / PR - 24	34,0900	8.928,85	6.696,64
		AN - 25 / PR - 25	35,3087	9.248,05	6.936,04

Anexo II - Carreiras do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Agente de Execução às Atividades da Secretaria

CARGO /	CLASSE	PADRÃO (SÍMBOLO DE VENCIMENTO)	ÍNDICE	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 40 H)	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 30 H)
---------	--------	--------------------------------------	--------	---	---

CLASSIFICAÇÃO				EM R\$	EM R\$
		AG - 1	2,8295	741,10	555,83
		AG - 2	3,1483	824,60	618,45
		AG - 3	3,3058	865,86	649,40
		AG - 4	3,4710	909,12	681,84
	I	AG - 5	3,6445	954,57	715,93
		AG - 6	3,8268	1.002,32	751,74
		AG - 7	4,0181	1.052,42	789,32
		AG - 8	4,2190	1.105,04	828,78
		AG - 9	4,4299	1.160,28	870,21
AGENTE		AG - 10	4,6513	1.218,27	913,70
DE EXECUÇÃO		AG - 11	4,8840	1.279,22	959,42
ÀS ATIVIDADES		AG - 12	5,1281	1.343,15	1.007,36
DA SECRETARIA		AG - 13	5,3845	1.410,31	1.057,73
	II	AG - 14	5,6538	1.480,84	1.110,63
		AG - 15	5,9364	1.554,86	1.166,15
		AG - 16	6,2334	1.632,65	1.224,49
		AG - 17	6,5450	1.714,27	1.285,70
		AG - 18	6,8723	1.799,99	1.349,99
		AG - 19	7,2159	1.889,99	1.417,49
		AG - 20	7,5768	1.984,52	1.488,39
		AG - 21	7,9556	2.083,73	1.562,80
	III	AG - 22	8,3534	2.187,92	1.640,94
		AG - 23	8,7710	2.297,30	1.722,98
		AG - 24	9,2096	2.412,18	1.809,14

		AG - 25	9,6701	2.532,79	1.899,59
		AG - 26	10,1536	2.659,43	1.994,57
		AG - 27	10,6612	2.792,38	2.094,29

Anexo II - Carreiras do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Oficial de Execução às Atividades da Secretaria

CARGO / CLASSIFICAÇÃO	CLASSE	PADRÃO (SÍMBOLO DE VENCIMENTO)	ÍNDICE	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 40 H) EM R\$	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 30 H) EM R\$
		TE - 1	5,9364	1.554,86	1.166,15
		TE - 2	6,2334	1.632,65	1.224,49
		TE - 3	6,5450	1.714,27	1.285,70
		TE - 4	6,8723	1.799,99	1.349,99
	I	TE - 5	7,2159	1.889,99	1.417,49
		TE - 6	7,5768	1.984,52	1.488,39
		TE - 7	7,9556	2.083,73	1.562,80
		TE - 8	8,3534	2.187,92	1.640,94
		TE - 9	8,7710	2.297,30	1.722,98
		TE - 10	9,2096	2.412,18	1.809,14
		TE - 11	9,6701	2.532,79	1.899,59
OFICIAL		TE - 12	10,1536	2.659,43	1.994,57
DE EXECUÇÃO		TE - 13	10,6612	2.792,38	2.094,29
ÀS ATIVIDADES	II	TE - 14	11,1943	2.932,01	2.199,01
DA SECRETARIA		TE - 15	11,7542	3.078,66	2.309,00
		TE - 16	12,3418	3.232,56	2.424,42
		TE - 17	12,9588	3.394,17	2.545,63
		TE - 18	13,6068	3.563,89	2.672,92

		TE - 19	14,2871	3.742,08	2.806,56
		TE - 20	15,0015	3.929,19	2.946,89
		TE - 21	15,7517	4.125,69	3.094,27
	III	TE - 22	16,4605	4.311,33	3.233,50
		TE - 23	17,2011	4.505,31	3.378,98
		TE - 24	17,9752	4.708,06	3.531,05
		TE - 25	18,7841	4.919,93	3.689,95
		TE - 26	19,6293	5.141,31	3.855,98
		TE - 27	20,5127	5.372,69	4.029,52

Anexo II - Carreiras do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Técnico de Execução às Atividades da Secretaria

CARGO / CLASSIFICAÇÃO	CLASSE	PADRÃO (SÍMBOLO DE VENCIMENTO)	ÍNDICE	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 40 H) EM R\$	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 30 H) EM R\$
		AN - 1	11,1943	2.932,01	2.199,01
		AN - 2	11,7542	3.078,66	2.309,00
		AN - 3	12,3418	3.232,56	2.424,42
		AN - 4	12,9588	3.394,17	2.545,63
	I	AN - 5	13,6068	3.563,89	2.672,92
		AN - 6	14,2871	3.742,08	2.806,56
		AN - 7	15,0015	3.929,19	2.946,89
		AN - 8	15,7517	4.125,69	3.094,27
TÉCNICO		AN - 9	16,4605	4.311,33	3.233,50
DE EXECUÇÃO		AN - 10	17,2011	4.505,31	3.378,98
ÀS ATIVIDADES		AN - 11	17,9752	4.708,06	3.531,05
DA SECRETARIA		AN - 12	18,7841	4.919,93	3.689,95

		AN - 13	19,6293	5.141,31	3.855,98
	II	AN - 14	20,5127	5.372,69	4.029,52
		AN - 15	21,9126	5.739,35	4.304,51
		AN - 16	23,7493	6.220,42	4.665,32
		AN - 17	25,6058	6.706,67	5.030,00
		AN - 18	27,6108	7.231,82	5.423,87
		AN - 19	28,5900	7.488,29	5.616,22
		AN - 20	29,6100	7.755,45	5.816,59
		AN - 21	30,6700	8.033,09	6.024,82
	III	AN - 22	31,7700	8.321,20	6.240,90
		AN - 23	32,9100	8.619,79	6.464,84
		AN - 24	34,0900	8.928,85	6.696,64
		AN - 25	35,3087	9.248,05	6.936,04

Anexo III - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento

Agente de Apoio Legislativo

SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO			ÍNDICE
CARGO	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	CLASSE	CARGO	
	AL - 1	AG - 1			2,8295
	AL - 2	AG - 2			3,1483
	AL - 3	AG - 3			3,3058
	AL - 4	AG - 4	I		3,4710
	AL - 5	AG - 5			3,6445
	AL - 6	AG - 6			3,8268

	AL - 7	AG - 7			4,0181
	AL - 8	AG - 8			4,2190
AGENTE	AL - 9	AG - 9		AGENTE	4,4299
DE APOIO	AL - 10	AG - 10		DE	4,6513
ÀS ATIVIDADES	AL - 11	AG - 11		APOIO	4,8840
DA	AL - 12	AG - 12		LEGISLATIVO	5,1281
SECRETARIA	AL - 13	AG - 13			5,3845
	AL - 14	AG - 14	II		5,6538
	AL - 15	AG - 15			5,9364
	AL - 16	AG - 16			6,2334
	AL - 17	AG - 17			6,5450
	AL - 18	AG - 18			6,8723
	AL - 19	AG - 19			7,2159
	AL - 20	AG - 20			7,5768
	AL - 21	AG - 21			7,9556
	AL - 22	AG - 22	III		8,3534
	AL - 23	AG - 23			8,7710
	AL - 24	AG - 24			9,2096
	AL - 25	AG - 25			9,6701
	AL - 26	AG - 26			10,1536
	AL - 27	AG - 27			10,6612

Anexo III - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento

Técnico de Apoio Legislativo

SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO			ÍNDICE
CARGO	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	CLASSE	CARGO	
	AL - 15	TE - 1			5,9364
	AL - 16	TE - 2			6,2334
	AL - 17	TE - 3			6,5450
	AL - 18	TE - 4			6,8723
	AL - 19	TE - 5	I		7,2159
	AL - 20	TE - 6			7,5768
	AL - 21	TE - 7			7,9556
	AL - 22	TE - 8			8,3534
	AL - 23	TE - 9			8,7710
	AL - 24	TE - 10			9,2096
	AL - 25	TE - 11			9,6701
OFICIAL	AL - 26	TE - 12		TÉCNICO	10,1536
DE APOIO	AL - 27	TE - 13		DE	10,6612
ÀS ATIVIDADES	AL - 28	TE - 14	II	APOIO	11,1943
DA	AL - 29	TE - 15		LEGISLATIVO	11,7542
SECRETARIA	AL - 30	TE - 16			12,3418
	AL - 31	TE - 17			12,9588
	AL - 32	TE - 18			13,6068

	AL - 33	TE - 19			14,2871
	AL - 34	TE - 20			15,0015
	AL - 35	TE - 21			15,7517
	AL - 36	TE - 22	III		16,4605
	AL - 37	TE - 23			17,2011
	AL - 38	TE - 24			17,9752
	AL - 39	TE - 25			18,7841
	AL - 40	TE - 26			19,6293
	AL - 41	TE - 27			20,5127

Anexo III - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento

Analista Legislativo/Procurador

SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO			ÍNDICE
CARGO	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	CLASSE	CARGO	
	AL - 28	AN - 1 / PR - 1			11,1943
	AL - 29	AN - 2 / PR - 2			11,7542
	AL - 30	AN - 3 / PR - 3			12,3418
	AL - 31	AN - 4 / PR - 4			12,9588
	AL - 32	AN - 5 / PR - 5	I		13,6068
	AL - 33	AN - 6 / PR - 6			14,2871
	AL - 34	AN - 7 / PR - 7			15,0015
	AL - 35	AN - 8 / PR -			15,7517

		8			
	AL - 36	AN - 9 / PR - 9			16,4605
	AL - 37	AN - 10 / PR - 10			17,2011
TÉCNICO	AL - 38	AN - 11 / PR - 11			17,9752
DE APOIO	AL - 39	AN - 12 / PR - 12		ANALISTA	18,7841
ÀS ATIVIDADES	AL - 40	AN - 13 / PR - 13		LEGISLATIVO /	19,6293
DA	AL - 41	AN - 14 / PR - 14	II	PROCURADOR	20,5127
SECRETARIA /	AL - 42	AN - 15 / PR - 15			21,9126
PROCURADOR	AL - 43	AN - 16 / PR - 16			23,7493
	AL - 44	AN - 17 / PR - 17			25,6058
	AL - 45	AN - 18 / PR - 18			27,6108
	AL - 46	AN - 19 / PR - 19			28,5900
	AL - 47	AN - 20 / PR - 20			29,6100
	AL - 48	AN - 21 / PR - 21			30,6700
	AL - 49	AN - 22 / PR - 22	III		31,7700
	AL - 50	AN - 23 / PR - 23			32,9100
	AL - 51	AN - 24 / PR - 24			34,0900
	AL - 52	AN - 25 / PR - 25			35,3087

Anexo IV - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Agente de Execução às Atividades da Secretaria

SITUAÇÃO ANTERIOR	NOVA SITUAÇÃO
-------------------	---------------

CARGO / CLASSIFICAÇÃO	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	CLASSE	ÍNDICE
	AL - 1	AG - 1		2,8295
	AL - 2	AG - 2		3,1483
	AL - 3	AG - 3		3,3058
	AL - 4	AG - 4		3,4710
	AL - 5	AG - 5	I	3,6445
	AL - 6	AG - 6		3,8268
	AL - 7	AG - 7		4,0181
	AL - 8	AG - 8		4,2190
	AL - 9	AG - 9		4,4299
	AL - 10	AG - 10		4,6513
	AL - 11	AG - 11		4,8840
	AL - 12	AG - 12		5,1281
AGENTE	AL - 13	AG - 13		5,3845
DE EXECUÇÃO	AL - 14	AG - 14	II	5,6538
ÀS ATIVIDADES	AL - 15	AG - 15		5,9364
DA SECRETARIA	AL - 16	AG - 16		6,2334
	AL - 17	AG - 17		6,5450
	AL - 18	AG - 18		6,8723
	AL - 19	AG - 19		7,2159

	AL - 20	AG - 20		7,5768
	AL - 21	AG - 21		7,9556
	AL - 22	AG - 22	III	8,3534
	AL - 23	AG - 23		8,7710
	AL - 24	AG - 24		9,2096
	AL - 25	AG - 25		9,6701
	AL - 26	AG - 26		10,1536
	AL - 27	AG - 27		10,6612

Anexo IV - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Oficial de Execução às Atividades da Secretaria

SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		
CARGO / CLASSIFICAÇÃO	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	CLASSE	ÍNDICE
	AL - 15	TE - 1		5,9364
	AL - 16	TE - 2		6,2334
	AL - 17	TE - 3		6,5450
	AL - 18	TE - 4		6,8723
	AL - 19	TE - 5	I	7,2159
	AL - 20	TE - 6		7,5768
	AL - 21	TE - 7		7,9556
	AL - 22	TE - 8		8,3534

	AL - 23	TE - 9		8,7710
	AL - 24	TE - 10		9,2096
	AL - 25	TE - 11		9,6701
	AL - 26	TE - 12		10,1536
OFICIAL	AL - 27	TE - 13		10,6612
DE EXECUÇÃO	AL - 28	TE - 14	II	11,1943
ÀS ATIVIDADES	AL - 29	TE - 15		11,7542
DA SECRETARIA	AL - 30	TE - 16		12,3418
	AL - 31	TE - 17		12,9588
	AL - 32	TE - 18		13,6068
	AL - 33	TE - 19		14,2871
	AL - 34	TE - 20		15,0015
	AL - 35	TE - 21		15,7517
	AL - 36	TE - 22	III	16,4605
	AL - 37	TE - 23		17,2011
	AL - 38	TE - 24		17,9752
	AL - 39	TE - 25		18,7841
	AL - 40	TE - 26		19,6293
	AL - 41	TE - 27		20,5127

Anexo IV - Tabela de Correspondência de Padrões de Vencimento do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa

Técnico de Execução às Atividades da Secretaria

SITUAÇÃO ANTERIOR	NOVA SITUAÇÃO
-------------------	---------------

CARGO	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	CLASSE	ÍNDICE
	AL - 28	AN - 1		11,1943
	AL - 29	AN - 2		11,7542
	AL - 30	AN - 3		12,3418
	AL - 31	AN - 4		12,9588
	AL - 32	AN - 5	I	13,6068
	AL - 33	AN - 6		14,2871
	AL - 34	AN - 7		15,0015
	AL - 35	AN - 8		15,7517
	AL - 36	AN - 9		16,4605
	AL - 37	AN - 10		17,2011
	AL - 38	AN - 11		17,9752
	AL - 39	AN - 12		18,7841
TÉCNICO	AL - 40	AN - 13		19,6293
DE EXECUÇÃO	AL - 41	AN - 14	II	20,5127
ÀS ATIVIDADES	AL - 42	AN - 15		21,9126
DA SECRETARIA	AL - 43	AN - 16		23,7493
	AL - 44	AN - 17		25,6058
	AL - 45	AN - 18		27,6108
	AL - 46	AN - 19		28,5900
	AL - 47	AN - 20		29,6100

	AL - 48	AN - 21		30,6700
	AL - 49	AN - 22	III	31,7700
	AL - 50	AN - 23		32,9100
	AL - 51	AN - 24		34,0900
	AL - 52	AN - 25		35,3087

Anexo V - Tabela de Vencimentos - AL-1 a AL-52

PADRÃO (Símbolo de Vencimento)	ÍNDICE	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 40 HS) EM R\$	VENCIMENTO (JORNADA SEMANAL 30 HS) EM R\$
AL-1	2,8295	741,10	555,83
AL-2	3,1483	824,60	618,45
AL-3	3,3058	865,86	649,40
AL-4	3,4710	909,12	681,84
AL-5	3,6445	954,57	715,93
AL-6	3,8268	1.002,32	751,74
AL-7	4,0181	1.052,42	789,32
AL-8	4,2190	1.105,04	828,78
AL-9	4,4299	1.160,28	870,21
AL-10	4,6513	1.218,27	913,70
AL-11	4,8840	1.279,22	959,42
AL-12	5,1281	1.343,15	1.007,36
AL-13	5,3845	1.410,31	1.057,73
AL-14	5,6538	1.480,84	1.110,63
AL-15	5,9364	1.554,86	1.166,15

AL-16	6,2334	1.632,65	1.224,49
AL-17	6,5450	1.714,27	1.285,70
AL-18	6,8723	1.799,99	1.349,99
AL-19	7,2159	1.889,99	1.417,49
AL-20	7,5768	1.984,52	1.488,39
AL-21	7,9556	2.083,73	1.562,80
AL-22	8,3534	2.187,92	1.640,94
AL-23	8,7710	2.297,30	1.722,98
AL-24	9,2096	2.412,18	1.809,14
AL-25	9,6701	2.532,79	1.899,59
AL-26	10,1536	2.659,43	1.994,57
AL-27	10,6612	2.792,38	2.094,29
AL-28	11,1943	2.932,01	2.199,01
AL-29	11,7542	3.078,66	2.309,00
AL-30	12,3418	3.232,56	2.424,42
AL-31	12,9588	3.394,17	2.545,63
AL-32	13,6068	3.563,89	2.672,92
AL-33	14,2871	3.742,08	2.806,56
AL-34	15,0015	3.929,19	2.946,89
AL-35	15,7517	4.125,69	3.094,27
AL-36	16,4605	4.311,33	3.233,50
AL-37	17,2011	4.505,31	3.378,98
AL-38	17,9752	4.708,06	3.531,05
AL-39	18,7841	4.919,93	3.689,95
AL-40	19,6293	5.141,31	3.855,98

AL-41	20,5127	5.372,69	4.029,52
AL-42	21,9126	5.739,35	4.304,51
AL-43	23,7493	6.220,42	4.665,32
AL-44	25,6058	6.706,67	5.030,00
AL-45	27,6108	7.231,82	5.423,87
AL-46	28,5900	7.488,29	5.616,22
AL-47	29,6100	7.755,45	5.816,59
AL-48	30,6700	8.033,09	6.024,82
AL-49	31,7700	8.321,20	6.240,90
AL-50	32,9100	8.619,79	6.464,84
AL-51	34,0900	8.928,85	6.696,64
AL-52	35,3087	9.248,05	6.936,04

Justificação: Cumprida a determinação contida na Resolução nº 2.111, de 24/3/2003, temos a honra de submeter à apreciação dos nobres pares o projeto do novo Plano de Carreiras do Servidor da Assembléia Legislativa.

A proposição tem o objetivo de garantir uma carreira que valorize o servidor e que seja justa, sem perder de vista a realidade atual do Estado e do mercado de trabalho. Para tanto, propomos o estabelecimento de novos limites para a amplitude das carreiras dos servidores da Assembléia Legislativa.

Pela proposta, as carreiras de Agente e de Oficial terão, no total, 25 padrões, como já é a carreira do Técnico. Desse modo, a carreira do atual Agente, que hoje termina no AL-42, terminará no AL-25; a do Oficial, que hoje vai até o AL-49, terá seu limite no AL-39. Para o técnico, não haverá mudança, o fim da carreira continuará sendo o AL-52. Contudo, ele perderá o direito à Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Funcional - GIAF.

Propomos, também, mudança nas denominações dos cargos. Assim, o Agente de Apoio às Atividades da Secretaria passa a se chamar Agente de Apoio Legislativo; o Oficial passa a se chamar Técnico de Apoio Legislativo, e o atual Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria passa a ser Analista Legislativo. A denominação do cargo de Procurador não sofre alteração.

O novo plano vai permitir um desenvolvimento mais rápido dos servidores na primeira classe da carreira e um crescimento mais lento na última, já que nesta seus titulares se encontram mais próximos dos tetos previstos para seus cargos.

Assim, considerando que as alterações contidas nesta proposição são do mais relevante interesse para o bom funcionamento desta Casa, solicitamos aos nobres pares a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos da alínea "e" do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.280/2003

Altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa, instituído pela Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, aplica-se na forma desta resolução, em conformidade com o disposto em lei e com fundamento nos arts. 30, 31 e 32 da Constituição do Estado.

Art. 2º - O Plano de Carreiras de que trata esta resolução tem como diretrizes:

I - a profissionalização e a valorização do serviço público e do servidor público;

II - o desenvolvimento do servidor na carreira com base na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação profissional, no

esforço pessoal e na contribuição para o atendimento dos objetivos da instituição e do setor;

III - a constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores;

IV - a implantação de sistema de mérito objetivamente apurado para desenvolvimento na carreira, observadas as especificidades do cargo;

V - a definição de remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas e com a escolaridade exigida para seu desempenho.

Art. 3º - São três as carreiras da Secretaria da Assembléia Legislativa, correspondentes aos cargos:

I - de Agente de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino fundamental;

II - de Técnico de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino médio;

III - de Analista Legislativo e de Procurador, de escolaridade inicial de ensino superior, com curso de graduação.

§ 1º - As carreiras de que trata o "caput" são organizadas em classes e padrões de vencimento na forma da lei.

§ 2º - O ingresso nas carreiras de que trata o "caput" deste artigo se dá no primeiro padrão de vencimento da classe inicial da carreira do cargo efetivo.

§ 3º - Ressalva-se do disposto no parágrafo anterior o reposicionamento, na forma da lei, dos atuais servidores nas carreiras de que trata o "caput" em relação à carreira anterior.

Art. 4º - O desenvolvimento nas carreiras estabelecido nesta resolução se dá mediante progressão e promoção a cada período aquisitivo e aplica-se aos servidores titulares dos cargos previstos no "caput" do artigo anterior que estejam lotados nos órgãos previstos nos incisos II a V do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001.

Art. 5º - A progressão é a movimentação para padrões de vencimento subseqüentes na carreira, em uma mesma classe, observados os requisitos para desenvolvimento de que trata o art. 8º, os critérios fixados em regulamento e o seguinte:

I - na Classe I, a movimentação do servidor se dá até ao terceiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o último padrão de vencimento dessa classe como limite para movimentação e o interstício mínimo de um ano civil em relação à movimentação imediatamente anterior;

II - na Classe II, a movimentação do servidor se dá ao primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o último padrão de vencimento dessa classe como limite para movimentação e o interstício mínimo de um ano civil em relação à movimentação imediatamente anterior;

III - na Classe III, a movimentação do servidor se dá ao primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o interstício mínimo de dois anos civis em relação à movimentação imediatamente anterior.

§ 1º - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, o período aquisitivo para progressão é:

I - de um ano civil nas Classes I e II;

II - de dois anos civis na Classe III.

§ 2º - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo poderá computar, na forma de regulamento, o ano de seu ingresso como o primeiro período aquisitivo para concorrer à progressão de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, desde que tenha entrado em exercício até 31 de março e atenda aos requisitos para desenvolvimento na carreira.

§ 3º - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso o servidor entre em exercício após 31 de março, a contagem do seu primeiro período aquisitivo para fins de desenvolvimento na carreira se iniciará em 1º de janeiro do ano subseqüente ao de seu ingresso.

§ 4º - Na hipótese de que trata o inciso I do "caput", o servidor que esteja posicionado no antepenúltimo ou no penúltimo padrão de vencimento previstos na Classe I concorrerá, respectivamente, a até dois padrões de vencimento imediatamente subseqüentes e a um padrão de vencimento imediatamente subseqüente àquele em que esteja posicionado, na forma de regulamento.

Art. 6º - A promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente subseqüente da carreira, observados os requisitos para desenvolvimento de que trata o art. 8º, os critérios fixados em regulamento e o interstício mínimo de um ano civil em relação à movimentação imediatamente anterior.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, a mudança de classe somente se pode dar por meio de promoção.

Art. 7º - Para a primeira movimentação dos atuais servidores reposicionados, na forma da lei, nas carreiras a que se refere o art. 3º, o interstício mínimo previsto nos incisos I a III do art. 5º e no "caput" do art. 6º será considerado em relação a 1º de janeiro de 2003, e não em relação à movimentação imediatamente anterior.

Art. 8º - São requisitos para progressão e promoção nas carreiras, na forma de regulamento:

I - escolaridade mínima exigida para cada classe;

II - conduta disciplinar;

III - frequência;

IV - avaliação individual de desempenho;

V - aprimoramento profissional;

VI - resultado setorial.

§ 1º - Os requisitos estabelecidos no "caput" deste artigo serão considerados de forma gradual, observado o seguinte:

I - no ano de 2003, serão considerados os requisitos previstos nos incisos I a IV;

II - no ano de 2004, os requisitos previstos nos incisos I a V;

III - do ano de 2005 em diante, os requisitos previstos nos incisos I a VI.

§ 2º - Ao servidor que não possuir a escolaridade mínima exigida para a classe em que esteja posicionado ou para aquela imediatamente subsequente, são vedados, respectivamente, o desenvolvimento por progressão ou a promoção a carreira.

§ 3º - Regulamento poderá estabelecer critérios diferenciados para os requisitos previstos no "caput" deste artigo conforme a classe a que se referem os incisos I a III do art. 5º desta resolução.

§ 4º - Nos critérios diferenciados a que se refere o parágrafo anterior, para fins de movimentação por progressão na Classe I de que trata o inciso I do art. 5º, observado o disposto no § 4º desse artigo, regulamento conterà, entre outros requisitos, a necessidade de obtenção pelo servidor da seguinte pontuação na avaliação individual de desempenho:

I - de 70% (setenta por cento) a 80% (oitenta por cento) dos pontos distribuídos, para concorrer a um padrão;

II - de 81% (oitenta e um por cento) a 90% (noventa por cento) dos pontos distribuídos, para concorrer a dois padrões;

III - mais de 90% (noventa por cento) dos pontos distribuídos, para concorrer a três padrões.

§ 5º - Na avaliação individual de desempenho serão considerados os seguintes fatores, que poderão ter, na forma de regulamento, pesos diferentes em relação às atribuições do servidor no seu setor de lotação:

I - assiduidade e pontualidade;

II - iniciativa;

III - produtividade;

IV - responsabilidade;

V - disponibilidade e dedicação ao trabalho.

§ 6º - A avaliação individual de desempenho será realizada por uma comissão de avaliação, nos termos de regulamento.

§ 7º - Para fins do disposto no inciso VI do "caput" deste artigo, regulamento definirá os indicadores de desempenho para avaliação do resultado setorial.

§ 8º - A periodicidade da realização das avaliações individual de desempenho e do resultado setorial será definida em regulamento.

Art 9º - Cada ano do período aquisitivo para obtenção de progressão e promoção será computado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único - É vedado o cômputo simultâneo do mesmo período aquisitivo para a progressão e a promoção.

Art. 10 - Aplica-se o disposto nesta resolução ao servidor de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, em conformidade com o disposto em lei.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 5.203, de 19 de março de 2002, e a Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia Legislativa, 2 de dezembro de 2003.

Mesa da Assembléia

Justificação: A proposição que apresentamos contém as normas que regulamentam dispositivos contidos no projeto de lei apresentado também

nesta data, cujo objeto é a alteração do sistema de carreira da Assembléia Legislativa.

Este projeto de resolução estabelece a progressão e a promoção como os mecanismos de desenvolvimento nas carreiras, em conformidade com o previsto na Constituição do Estado.

Na progressão exigem-se períodos aquisitivos diferentes para movimentação do servidor em cada uma das classes, e o número de padrões também varia. Por seu turno, a promoção permite que o servidor mude de classe e, para o acesso a uma nova classe, aumenta a exigência do nível de escolaridade.

Os critérios a ser considerados para que o servidor possa se desenvolver são a escolaridade, a conduta disciplinar, a freqüência, a avaliação individual de desempenho, o aprimoramento profissional e o resultado setorial. O peso de cada um desses critérios poderá variar em relação à classe na qual esteja posicionado o servidor. Como pode ser verificado, o desempenho do setor em que estiver lotado o servidor também será um fator considerado para a sua movimentação na carreira.

Destacamos que a escolaridade do servidor passa a ser requisito essencial. Somente se desenvolverá na carreira aquele que possuir a escolaridade exigida para o cargo. A avaliação individual de desempenho passa a ser apenas uma etapa de um processo contínuo de gestão de competência, que poderá ser realizada por uma comissão de avaliação, conforme o caso.

Quanto aos fatores que serão considerados para a avaliação de desempenho individual, o projeto prevê que serão objeto de apuração a assiduidade e a pontualidade, a iniciativa, a produtividade, a responsabilidade e a disponibilidade e a dedicação ao trabalho.

Um fato importante a ser destacado é o aproveitamento do ano de 2003 para a contagem de período aquisitivo necessário ao desenvolvimento na carreira.

Essas são, portanto, as principais questões tratadas no projeto que ora submetemos à apreciação dos nobres parlamentares.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.002/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com a CREDICOPA pelo transcurso do 10º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.003/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Cruzeiro Esporte Clube pela conquista do título de campeão brasileiro de 2003.

Nº 2.004/2003, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira, Prefeito Municipal de Conceição do Mato Dentro, pela inclusão da disciplina Educação Ambiental no currículo das escolas da rede municipal de ensino. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.005/2003, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas ao recapeamento asfáltico do trecho que liga o Distrito de Contria, no Município de Corinto, ao trevo da BR-135. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.006/2003, do Deputado Domingos Sávio, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Monsenhor Sebastião Raimundo de Paiva pela comemoração do Jubileu de Ouro Sacerdotal. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.007/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais pelos 66 anos de sua criação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.008/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Fundação Roberto Marinho pela iniciativa de promover a restauração da Igreja de São Francisco de Assis, na Pampulha. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.009/2003, do Deputado Fahim Sawan, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Saúde com vistas a que seja criado um laboratório de aconselhamento genético para a anemia falciforme, em cada cidade-pólo do Estado. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.010/2003, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado para que autorize os candidatos aprovados no último concurso público para as vagas da 22ª Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros a optarem pela nomeação na 45ª SRE de Janaúba e 44ª SRE de Araçuaí. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.011/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Celso Neiva Campos pela posse na cadeira nº 53 da Academia Mineira de Odontologia.

Nº 2.012/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marco Antônio Borges de Almeida pela posse na cadeira de nº 55 da Academia Mineira de Odontologia.

Nº 2.013/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Denildo de Magalhães pela posse na cadeira de nº 54 da Academia Mineira de Odontologia.

Nº 2.014/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Adair Ribeiro pelos trabalhos realizados como Presidente da Academia Mineira de Odontologia e frente à Reitoria da UNINCOR. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 2.015/2003, da Deputada Marília Campos, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais pela reordenação da política de concessão de bolsas para despesas de escolaridade de portadores de necessidades educacionais especiais. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.016/2003, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Pará de Minas pelo transcurso do 129º aniversário de sua emancipação. (Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado João Bittar. Anexe-se ao Requerimento nº 1.914/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.017/2003, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Onça de Pitangui pelo transcurso do 41º aniversário de sua emancipação.

Nº 2.018/2003, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Perdigoão pelo transcurso do 50º aniversário de sua emancipação.

Nº 2.019/2003, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Nova Serrana pelo transcurso do 50º aniversário de sua emancipação. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.020/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja feito pedido ao Presidente da COPASA com vistas a que envie a esta Casa todos os dados disponíveis acerca de procedimentos investigatórios ou inquéritos civis em andamento promovidos pelo Ministério Público que se refiram a eventuais irregularidades cometidas nessa empresa. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.021/2003, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Coordenador da Promotoria Especializada na Defesa do Meio Ambiente com vistas à apuração de corte de árvores de madeira nobre, sem a devida autorização, em áreas de proteção ambiental nos Municípios de São João do Manteninha e Nova Belém. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.022/2003, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja consignado nos anais da Casa manifestação de aplauso aos policiais civis Eliana Duarte Holanda, Walter Advento, Newton Resende, Wellington L. S. Gonçalves, Marcelo Martins e Alessandro Batista de Almeida pela investigação dos fatos relativos ao latrocínio de Clóvis Mendes Viana Júnior.

Nº 2.023/2003, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas a que se tomem providências quanto à situação vexatória a que foram submetidos estudantes da Escola Municipal Quilombo dos Palmares, em Juiz de Fora, na data de 19/11/2003.

Nº 2.024/2003, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à realização de mudanças no projeto de lei que institui as carreiras dos profissionais da educação básica do Estado, a ser enviado a esta Casa.

Nº 2.025/2003, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Procurador-Geral de Justiça com vistas a que tome providências para solucionar os problemas ligados à lagoa da PETROPRAS.

Nº 2.026/2003, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do IGAM com vistas a que autorize o exame da água da lagoa da PETROBRAS.

Nº 2.027/2003, da Comissão de Saúde, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Saúde com vistas a que seja realizada visita de membros da Secretaria da Saúde aos hospitais filantrópicos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Nº 2.028/2003, da Comissão de Saúde, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Saúde e ao Secretário de Saúde de Belo Horizonte com vistas a que tomem providências relativas à denúncia de mortes ocorridas no núcleo de hemodiálise da Clínica Nefrológica de Minas Gerais.

Nº 2.029/2003, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o DER-MG assumam o controle e a manutenção da estrada que liga o Distrito de Nova Esperança, no Município de Montes Claros, ao Município de Capitão Enéas.

Nº 2.030/2003, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à elaboração de projetos para a estadualização e a pavimentação da rodovia que liga Divinópolis à BR-381.

Nº 2.031/2003, da Comissão de Turismo, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Governo com vistas à divulgação do Programa Estrada Real por meio de rádio e TV.

Nº 2.032/2003, da Comissão de Turismo, solicitando seja formulado voto de congratulações com o jornalista Hélio Fraga pelo transcurso do 15º aniversário da criação do Caderno de Turismo do jornal "Hoje em Dia".

Nº 2.033/2003, da Comissão de Turismo, solicitando seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à obtenção de informações sobre os programas de recuperação da malha viária do Estado. (- À Mesa da Assembléia.)

Da Comissão de Administração Pública, solicitando seja formulado apelo aos Líderes dos partidos políticos desta Casa com vistas a se empenharem na apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, em tramitação na Casa, para que se destinem os recursos necessários à efetiva estruturação da Defensoria Pública Estadual.

Do Deputado Ricardo Duarte, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Assembléia com vistas a que seja realizado em 2004 um seminário legislativo sobre o tema "O Cerrado Mineiro: preservação e desenvolvimento". (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dinis Pinheiro (3), Sargento Rodrigues, Domingos Sávio, Pastor George, José Milton, Célio Moreira, Bonifácio Mourão, Adalclever Lopes e Paulo Piau (2) e das Comissões de Turismo (2), de Meio Ambiente e de Transporte.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão Especial do Transporte de Automóveis, das Comissões de Saúde (2), de Educação (2), de Assuntos Municipais (2), de Transporte (2), do Trabalho (2), de Fiscalização Financeira, de Direitos Humanos, de Turismo, de Meio Ambiente e de Administração Pública (2) e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Elmiro Nascimento.

Oradores Inscritos

- O Deputado Alberto Pinto Coelho, a Deputada Maria Olívia e os Deputados Ricardo Duarte e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 83 do Regimento Interno, e tendo em vista a aprovação do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 273/2003, na reunião ordinária do dia 25/11/2003, determina a desanexação do Projeto de Lei nº 850/2003, uma vez que deixou de existir a semelhança entre as proposições. Assim sendo, a Presidência encaminha o Projeto de Lei 850/2003 à Comissão de Administração Pública para parecer, retornando sua tramitação do ponto em que foi interrompido.

Mesa da Assembléia, 2 de dezembro de 2003

Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Requerimento nº 1.942/2003 ao Requerimento nº 1.836/2003, ambos da Comissão de Participação Popular, por guardarem identidade entre si.

Mesa da Assembléia, 2 de dezembro de 2003

Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.022/2003, da Comissão de Segurança Pública, 2.023/2003, da Comissão de Direitos Humanos, 2.024/2003, da Comissão de Educação, 2.025 e 2.026/2003, da Comissão de Meio Ambiente, 2.027 e 2.028/2003, da Comissão de Saúde, 2.029 e 2.030/2003, da Comissão de Transporte, e 2.031 e 2.032/2003, da Comissão de Turismo. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Saúde (2) - aprovação, na 12ª Reunião Extraordinária, dos Projetos de Lei nºs 472/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, 903/2003, do Deputado Durval Ângelo, 918/2003, do Deputado Ademo Carneiro Leão, 970/2003, do Deputado Sidinho do Ferrotaco, e 1.052/2003, do Deputado Zé Maia, e dos Requerimentos nºs 1.584/2003, da Deputada Ana Maria Resende, 1.612/2003, do Deputado Domingos Sávio, 1.642/2003, do Deputado Gil Pereira, 1.656/2003, do Deputado Doutor Viana, 1.659/2003, da Comissão de Direitos Humanos, 1.744/2003, do Deputado Paulo Cesar, e 1.751/2003, do Deputado Weliton Prado; e aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 561/2003, do Deputado Fábio Avelar; e 1.175/2003, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, e dos Requerimentos nºs 1.807/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, 1.816/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, e 1.847/2003, da Comissão de Participação Popular; de Educação (2) - aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.041/2003, do Deputado Dimas Fabiano, 1.100/2003, do Deputado Antônio Andrade, e 1.111/2003, do Deputado Alberto Pinto Coelho, e dos Requerimentos nºs 1.754/2003, do Deputado Gil Pereira, 1.760 e 1.761/2003, da Deputada Ana Maria Resende, 1.767/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.770 e 1.771/2003, do Deputado José Milton; e aprovação, na 6ª Reunião Extraordinária, dos Projetos de Lei nºs 391/2003, do Deputado Ivair Nogueira, 848/2003, do Deputado Neider Moreira, 1.098/2003, do Deputado Antônio Andrade, 1.165/2003, do Deputado Zé Maia, com a Emenda nº 1, e dos Requerimentos nºs 1.821/2003, da Deputada Ana Maria Resende, 1.835 e 1.836/2003, da Comissão de Participação Popular, 1.856/2003, do Deputado Antônio Andrade, e 1.862/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira; do Trabalho (2) - aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 58/2003, do Deputado Antônio Genaro, 469 e 742/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, 734/2003, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, 749 e 1.129/2003, do Deputado Neider Moreira, 791/2003, do Deputado Fábio Avelar, 954 e 1.064/2003, da Deputada Maria José Hauelsen, 965/2003, do Deputado Chico Simões, 1.009/2003, do Deputado Chico Rafael, 1.012/2003, do Deputado Padre João, 1.014/2003, do Deputado Pastor George, 1.022/2003, do Deputado Mauri Torres, 1.054 e 1.120/2003, do Deputado Domingos Sávio, 1.055 e 1.106/2003, do Deputado João Bittar, 1.060 e 1.135/2003, do Deputado Célio Moreira, 1.066/2003, do Deputado Paulo Cesar, 1.069/2003, do Deputado Paulo Piau, 1.119/2003, do Deputado Dimas Fabiano, 1.107/2003, do Deputado Leonardo Moreira, 1.123/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, e 1.141/2003, do Deputado Weliton Prado, e do Requerimento nº 1.684/2003, do Deputado Dinis Pinheiro; e aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 575/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria, 952/2003, do Deputado Leonardo Moreira, 963/2003, do Deputado Célio Moreira, 980/2003, da Deputada Jô Moraes, 1.043/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, 1.049/2003, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, 1.076/2003, do Deputado Roberto Carvalho, 1.077/2003, do Deputado Sidinho do Ferrotaco, 1.086/2003, do Deputado Zé Maia, 1.169/2003, da Deputada Cecília Ferramenta, 1.171/2003, do Deputado Djalma Diniz, 1.138/2003, do Deputado André Quintão, e do Requerimento nº 1.804/2003, do Deputado Dinis Pinheiro; de Administração Pública (2) - aprovação, na 30ª Reunião Extraordinária, dos Requerimentos nºs 1.780/2003, do Deputado Doutor Viana, 1.806/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, 1.818 e 1.819/2003, do Colégio de Líderes, e 1.822/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e aprovação, na 32ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.826/2003, do Deputado Gil Pereira, 1.829 e 1.861/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, 1.834/2003, da Comissão de Participação Popular, e 1.857/2003, do Deputado Doutor Viana; de Assuntos Municipais (2) - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.775/2003, da Deputada Ana Maria Resende, 1.776/2003, do Deputado Domingos Sávio, 1.778 e 1.779/2003, do Deputado Doutor Viana, 1.782/2003, da Deputada Vanessa Lucas, 1.799 a 1.802/2003, do Deputado Antônio Andrade, e 1.805/2003, do Deputado Doutor Ronaldo; e aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.824/2003, da Deputada Maria Tereza Lara, e 1.828/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira; de Transporte (2) - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.710 e 1.766/2003, do Deputado Célio Moreira, 1.715 e 1.803/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.716 a 1.718/2003, do Deputado Dimas Fabiano, e 1.758 e 1.759/2003, da Comissão Especial do Anel Rodoviário; e aprovação, na 29ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.833/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, e 1.843 e 1.844/2003, da Comissão de Participação Popular; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.845 e 1.846/2003, da Comissão de Participação Popular, e 1.855/2003, da Deputada Ana Maria Resende; de Direitos Humanos - aprovação,

na 31ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.868/2003, da Comissão de Participação Popular; de Turismo - aprovação, na 32ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.867/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura; de Meio Ambiente - aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.830 e 1.863/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, 1.838 a 1.842/2003, da Comissão de Participação Popular; e da Comissão Especial do Transporte de Automóveis - informando o final dos seus trabalhos (Ciente. Publique-se.) e encaminhando o seguinte relatório final:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DO TRANSPORTE DE AUTOMÓVEIS

Introdução

Esta Comissão Especial foi criada, conforme o disposto no art. 111 do Regimento Interno, a partir de requerimento do Deputado Irani Barbosa, aprovado na Reunião Ordinária do dia 12/6/2003 e publicado no dia 14/6/2003, para, num prazo de 60 dias, apurar a sonegação de ICMS, a cobrança ilegal de seguro e a formação de cartel para transporte na indústria automobilística de Minas Gerais.

Para compor a Comissão foram designados pelo Bloco Parlamentar Social Progressista os Deputados Sebastião Helvécio, Bonifácio Mourão, Ermano Batista e Mauro Lobo; pelo Bloco PT-PCdoB a Deputada Marília Campos e os Deputados Laudelino Augusto, Chico Simões e Weliton Prado e pelo PL os Deputados Irani Barbosa e Alberto Bejani.

No dia 27/8/2003 foi realizada a primeira reunião preparatória, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, se designar o relator e se programarem os trabalhos da Comissão. Na ocasião, foram eleitos Presidente o Deputado Sebastião Helvécio e Vice-Presidente o Deputado Laudelino Augusto. Como relator, foi designado o Deputado Irani Barbosa.

Estabeleceu-se, ainda, que a Comissão se reuniria ordinariamente às quarta-feiras, às 15h30min, para promover um amplo debate com representantes de entidades públicas e privadas envolvidas com a questão.

Conforme informação do relator, a FIAT vendeu para a Construtora Ourívio, entre 1992 e 1994, mil veículos, que foram entregues na concessionária em Itabira, com a nota fiscal emitida para a construtora. Depois que a concessionária foi vendida, a Secretaria da Fazenda autou o novo proprietário.

Informou ainda o relator que o transporte dos veículos adquiridos na FIAT tem de ser feito por transportadoras da fábrica. Outro fator agravante, conforme o relator, é que essa concessionária embute no preço do veículo um seguro que deixa de valer quando o carro é vendido.

Conclusão

Como houve depoimentos conflitantes e não esclarecedores, além da ausência contumaz de respostas às indagações formuladas, o relator considera que há necessidade de maior investigação e recomenda a instalação de comissão parlamentar de inquérito, que é o instrumento mais eficaz para o esclarecimento final da denúncia apresentada.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2003.

Sebastião Helvécio, Presidente - Irani Barbosa, relator - Laudelino Augusto - Marília Campos.

- Publicar, para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Dinis Pinheiro (3) solicitando a retirada de tramitação dos Projetos de Lei nºs 297 a 299/2003, Bonifácio Mourão solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 941/2003, José Milton solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 207/2003 (Arquivem-se os projetos.); nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei Complementar nº 36/2003, e Adalclever Lopes solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 625/2003, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Paulo Piau solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 272/2003; e nos termos do inciso inciso VII do art. 232, c/c com o art. 140, do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Paulo Piau solicitando que o Projeto de Lei nº 178/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Educação perdeu o prazo para emitir seu parecer, Célio Moreira solicitando que o Projeto de Lei nº 1.170/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer, e Pastor George solicitando que o Projeto de Lei nº 1.208/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Hélio César Brasileiro para Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada solicitando o adiamento da discussão da indicação. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 8/2003, do Deputado Leonardo Quintão, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs - e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 889/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre o programa estadual de parcerias público-privadas. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Turismo em que solicita seja encaminhado ofício ao Governador do Estado de São Paulo

pedindo informações sobre o processo de administração do Hotel da Previdência dos Funcionários Públicos do Estado, localizado em Poços de Caldas, e que envie a esta Casa cópia da documentação legal que autorizou a delegação da gestão do referido hotel a terceiros, caso tenha sido tomada essa medida. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Turismo solicitando seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT -, Sr. José Antônio Coutinho, solicitando informações sobre os programas de recuperação da precária malha viária do Estado de Minas Gerais. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente em que solicita que se encaminhe ofício ao Gerente Executivo do IBAMA em Minas Gerais para que envie informações completas sobre as medidas aprovadas por esse órgão para fazer reverter o desvio do rio São Francisco no Município de Lagoa da Prata. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Transporte em que solicita seja enviado ofício ao Sr. Manoel Otoni Neiva, Diretor e Presidente da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, solicitando informação sobre o andamento das negociações com o Ministério das Minas e Energia, visando a sua inclusão no programa Luz para Todos, do Governo Federal. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Domingos Sávio solicitando que o Projeto de Lei nº 585/2003 seja distribuído, em 2º turno, à Comissão de Administração Pública. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 965/2003, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita ao Promotor de Justiça da 13ª Promotoria - Juízo de Tóxicos informações sobre o número de inquéritos remetidos pela Delegacia de Mulheres da Capital ao Ministério Público, nos últimos três anos, referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 965/2003 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 966/2003 da Comissão de Direitos Humanos, que solicita ao Coordenador do Centro Operacional de Apoio ao Combate ao Crime Organizado informações sobre o número de inquéritos remetidos pela Delegacia de Mulheres da Capital ao Ministério Público, nos últimos três anos, referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 967/2003, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita à titular da Delegacia de Mulheres desta Capital informações sobre o número de inquéritos instaurados nos últimos três anos referentes à prática de violência e crimes contra mulheres no hipercentro de Belo Horizonte. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 967/2003 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.124/2003, da Comissão de Educação, em que se solicitam ao Secretário da Cultura informações sobre a não-implantação do Fundo de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico, criado pela Lei nº 13.464, de 2000 e regulamentado pelo Decreto nº 42.281, de 2002. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.124/2003 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.246/2003, do Deputado Laudelino Augusto, em que se solicita ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG - informações referentes à concessão de linhas para transporte rodoviário. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.246/2003 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento dos Deputados Antônio Carlos Andrada e Chico Simões solicitando, nos termos regimentais, a inversão da pauta, de modo que os Projetos de Lei nºs 837, 890 e 1.081/2003 sejam apreciados em primeiro lugar, nesta ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 837/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A emenda vem acompanhada do seguinte Acordo de Líderes:

ACORDO DE LÍDERES

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam apresentar, no 2º turno, a Emenda nº 1, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, ao Projeto de Lei nº 837/2003.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2003.

Antônio Carlos Andrada, Líder do BPSP - Rogério Correia, Líder do Bloco PT-PCdoB - Dinis Pinheiro, Líder do PL - Elmiro Nascimento, Líder do PFL - Chico Simões, Líder da Minoria - Alberto Pinto Coelho, Líder do Governo.

O Deputado André Quintão, a Deputada Jô Moraes e o Deputado Bonifácio Mourão proferem discursos, discutindo o projeto, os quais serão publicados em outra edição.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 837/2003

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

Art. - Os imóveis objeto desta lei doados à Fundação João Pinheiro e à Universidade do Estado de Minas Gerais reverterão, em dez anos, aos respectivos doadores, caso a Universidade do Estado de Minas Gerais não tenha dado a destinação aqui prevista.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2003.

Chico Simões

ACORDO DE LÍDERES

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja recebida, no 2º turno, a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 837/2003.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2003.

Antônio Carlos Andrada, Líder do BPSP - Rogério Correia, Líder do Bloco PT-PCdoB - Dinis Pinheiro, Líder do PL - Chico Simões, Líder da Minoria.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Chico Simões, apoiada pela maioria dos Líderes com assento nesta Casa, a qual recebeu o nº 2 e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será votada independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 2. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 837/2003 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 890/2003, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 890/2001 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.081/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.427, de 27/12/1996, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da justiça estadual do 1º e 2º graus. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, e com a Emenda nº 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto.

- Os Deputados Antônio Carlos Andrada e Chico Simões proferem discursos, discutindo o projeto, os quais serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Chico Simões - Sr. Presidente, como o quórum é limitado, peço que encerre a reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 3, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DO EVENTO REALIZADO NA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 27/11/2003

Presidência do Deputado Rêmoló Aloise

Sumário: Composição da Mesa - Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Doutor Viana - Palavras do Secretário Odélmo Leão Carneiro - Exibição de vídeo - Palavras do Sr. José Silva Soares - Apresentação musical - Entrega de placa - Palavras do Sr. Presidente.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. José Silva Soares, Presidente da EMATER; Odelmo Leão, Secretário da Agricultura; Baldonado Arthur Napoleão, Presidente da EPAMIG; Eduardo Gustavo Farnese Brandão, Presidente da RURALMINAS; Altino Rodrigues Neto, Diretor-Geral do IMA; e Deputado Doutor Viana, autor do requerimento que deu origem a esta comemoração.

Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O locutor - Destina-se esta parte da reunião a homenagear a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - pelos seus 55 anos de fundação.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, a ser executado pelo saxofonista da Polícia Militar, Subtenente Roberto Oliveira.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Doutor Viana

Exmo. Sr. Deputado Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e Presidente desta reunião, aqui representando o Presidente da Assembléia, Deputado Mauri Torres; prezado amigo Presidente da EMATER, José Silva Soares; Secretário da Agricultura, também amigo, Deputado Federal Odelmo Leão; prezado Presidente da EPAMIG e ex-Deputado da Casa, Baldonado Napoleão; Exmo. Sr. Presidente da RURALMINAS, Eduardo Brandão; prezado Altino Rodrigues Neto, Diretor-Geral do IMA; demais autoridades presentes, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, imprensa, funcionários da Casa e da EMATER, senhoras e senhores; muitas palavras seriam insuficientes para expressar a emoção que toma conta do homem do campo ao plantar, ver o fruto do seu trabalho germinar e colher o resultado do seu esforço, da sua vida, da sobrevivência que brota do arado, da colheita, de uma ótima safra que abre os sorrisos. Em nosso imenso Estado de Minas Gerais essa emoção se completa com o auxílio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER -, há 55 anos atuando entre nós, voltando seus objetivos para o crescimento do meio rural, com eficiência e planejamento.

Apoiando e orientando o homem do campo, a EMATER auxilia desde o mais simples manejo da terra até a implementação da mais alta tecnologia. Trabalhando lado a lado com a Secretaria de Agricultura, vem desenvolvendo e realizando projetos excepcionais, respeitando os costumes e a cultura de cada região.

Em 1948, no contexto do pós-guerra e do estreitamento de relações entre o Brasil e os Estados Unidos, surgiu a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR -, o primeiro serviço de extensão rural criado no País.

Nomeado pelo Governo Milton Campos como primeiro Presidente da Junta Administrativa da ACAR, o curvelano e conterrâneo Paulo Salvo, engenheiro agrônomo, hoje com mais de 90 anos, destacou-se sobremaneira nos primórdios da extensão rural no Estado.

No ano de 1974, criou-se a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER - e, em 1975, a ACAR foi transformada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG -, vinculada à Secretaria de Agricultura.

Por que homenagear a EMATER? Comprovadamente, ela merece o respeito de todos nós, mineiros e brasileiros. Em todos esses anos, focalizou seus trabalhos de assistência técnica e extensão rural nas áreas de agropecuária, bem-estar social, recursos naturais, organização rural, meio ambiente, abastecimento e mercado.

O crescimento da EMATER contribuiu para o desenvolvimento do meio rural em nosso Estado, mostrou o grande valor dos nossos produtores, alavancou a agricultura familiar, orientou o homem do campo com treinamento e assistência e, além de trabalhar com a terra, alertou o agricultor para o desenvolvimento sustentável.

Para o período de 2004 a 2007, visando aperfeiçoar-se ainda mais, juntamente com os funcionários, a EMATER concentrar-se-á em vários projetos estratégicos que envolvem a qualidade de vida dos seus funcionários, a criação do plano de cargos e salários e a inclusão no SIAFI, demonstrando credibilidade, transparência e seriedade, de acordo com o lema de seus dirigentes - "O principal capital é o humano, visto que a valorização do pessoal, a qualificação e o cuidado com os funcionários são prioridades". Dessa forma, podemos entender o motivo de a EMATER ser considerada uma das melhores do Brasil em sua área de atuação.

Mas, ao falarmos de sua equipe funcional, é relevante mencionar o excelente trabalho realizado pelo atual Presidente José Silva Soares, engenheiro agrônomo, natural de Carneirinhos, que desde 1989 trabalha na empresa e atualmente vem exercendo uma vitoriosa administração. Na verdade, se o tempo me permitisse, citaria o nome de cada um dos abnegados funcionários do órgão, mas como isso é impossível, gostaria de parabenizar a todos pelo trabalho, na pessoa do funcionário destaque do ano de 2003, Maurício José de Almeida, escolhido internamente entre cerca de 300 colegas.

Há mais uma pessoa de extrema importância para a atual situação progressista em que se encontra não só a EMATER, mas também outros órgãos da Secretaria, e desejo parabenizá-la: o Secretário de Agricultura, Deputado Odelmo Leão, político experiente, administrador exemplar e homem que nasceu, cresceu, viveu - e ainda vive - no campo e que vem realizando um magnífico trabalho à frente da Secretaria. Sua indicação foi uma inspiração extraordinária do Governador Aécio Neves, que sabe do valor e da importância do produto rural no PIB deste País.

Receba, pois, caro Secretário, a homenagem deste Deputado e de todo o Legislativo mineiro pelo trabalho que V. Exa. vem realizando para resgatar a credibilidade das ações de nossa Secretaria.

Após 55 anos de intenso trabalho da EMATER, já tendo sido homenageada por diversos segmentos, sinto-me honrado em poder participar de seu sucesso, oferecendo esta reunião de hoje, com a absoluta certeza de que ela merece muito mais reconhecimento do Legislativo mineiro e de todos. A homenagem ora prestada é muito justa.

Peço a Deus que continue a iluminar os homens que dirigem essa instituição e todos os seus funcionários, para que continuemos a reconhecer e prestigiar o trabalho da EMATER, que ainda tem muito a oferecer em prol do proprietário rural e do ruralismo no Estado.

Parabéns a todos! Parabéns à EMATER pelos 55 anos de existência!

Palavras do Secretário Odelmo Leão Carneiro

Exmo. Sr. Presidente Rêmoló Aloise, na sua pessoa, quero cumprimentar toda a Assembléia Legislativa. Senti-me muito honrado ao receber a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo de suas mãos e quero dividir essa honra com toda a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, pois, sozinho, ninguém faz nada. Se algo acontece em nossas vidas, isso se dá devido ao fato de termos a nosso lado companheiras e companheiros que lutam por um objetivo maior: o nosso Estado. Muito me honra o título recebido. Muito obrigado.

Exmos. Srs. José Silva Soares, Presidente da EMATER e meu companheiro de trabalho; e Baldonado Napoleão, boa tarde.

Meu caro Doutor Viana, quero cumprimentá-lo pela iniciativa de promover este ato solene para homenagear esta grande empresa de Minas Gerais, a EMATER.

Deputado Doutor Viana, em nome da EMATER, agradeço a V. Exa. e a toda a Assembléia Legislativa por mais este ato generoso de apoio e de aplauso à nossa querida empresa.

Caro Eduardo Brandão, companheiro da RURALMINAS, Dr. Altino, senhoras e senhores, Srs. Deputados, autoridades de órgãos federais presentes, companheiras e companheiros da EMATER, não preparei nada, preferi deixar o meu coração falar.

No dia 2/1/2003, quando aqui cheguei, convocado pelo Governador Aécio Neves, muitas pessoas disseram-me muito a respeito da EMATER e das outras empresas da nossa Secretaria de Agricultura. A essas pessoas que se aproximaram de mim, talvez com o intuito de tirar-me o estímulo e o ânimo, disse que gosto de enfrentar o que é difícil. O maior carinho que pude receber nestes 11 meses foi ter ao meu lado a EMATER, a EPAMIG, a RURALMINAS e o IMA. José Silva, não pretendo tirar o brilho desta homenagem, mas poder também dizer aos nossos outros colegas de trabalho que somos uma só família com um objetivo apenas: inserir Minas Gerais em seu devido lugar.

Neste 55º aniversário da EMATER, digo a esses abnegados companheiros e companheiras, do mais alto ao mais baixo escalão, que é uma maravilha contar com vocês! Como Minas Gerais é feliz em ter a sua EMATER!

Vocês sabem o que significa a EMATER para um agricultor? Certamente não sabem, porque quem convive diariamente com seu trabalho não percebe o que acontece à sua volta. A EMATER, para nós, produtores rurais, é o seguinte: um popular perguntou a um poeta baiano, que dizia que uma andorinha só não fazia verão, o que essa ave significava, então respondeu-lhe que significava o prenúncio do verão. A EMATER, ao chegar ao produtor rural, pequeno, médio ou grande, significa a esperança, ou seja, o prenúncio do verão. Vocês levam, à agricultura familiar e à de larga escala, os seus ensinamentos, a sua prática, a sua esperança, o seu amor e a sua vida, para que possam cumprir a nobre tarefa de produzir alimentos para os mineiros e brasileiros, contribuindo para aumentar as divisas do nosso País.

Isso é o que significam para nós, produtores rurais. Recordo-me dos seus primeiros passos em Minas Gerais, ou seja, das instalações dos primeiros leilões na região do Triângulo. Nessa ocasião, tive a oportunidade de estar no Sindicato Rural de Uberlândia e de poder iniciar algo em que ninguém acreditava e que hoje o Brasil todo pratica. Vejam um exemplo. Na agricultura familiar, vocês mostram ao produtor rural como produzir, como confeccionar, como fazer o doce caseiro, como comercializar e como promover os encontros sociais da zona rural. Isso é a EMATER, ou seja, um sentimento puro que todos gostaríamos de ter sempre no coração. Por isso, não escrevi nada. Vim dizer-lhes o que sinto e o que representam para nós, produtores rurais: dignidade, trabalho e sacrifício.

Conheço o sacrifício, a luta de vocês. Tentarei recordar-me do que disse durante a posse do Presidente José Silva: temos o desafio de crescer mais que o Brasil. Crescendo mais que o Brasil, recuperaremos nossa Minas Gerais e, assim, poderemos sonhar com novos dias. Em 11 meses de trabalho, juntos, assumimos a Secretaria e a EMATER. O Brasil cresceu 112%, nos últimos 13 anos, e Minas Gerais, 43%; no último ano, o Brasil cresceu 26,7%, enquanto Minas cresceu 14%; neste ano, os primeiros sinais, os primeiros movimentos permitem-nos ter esperança de que, na safra agrícola de 2003-2004, o crescimento do Brasil será de 4,2%, e o de Minas Gerais, de 5,2%. Esse é o resultado do trabalho que conjuntamente estamos realizando.

Portanto, a cada um de vocês, quero deixar meu profundo agradecimento e dizer-lhes o quanto é bom tê-los como parceiros; como é bom ter nossa EMATER; como foi bom, em 1991, quando Fernando Collor de Mello era Presidente da República e a EMATER estava para fechar, termos ido ao Presidente e conseguirmos liberar em torno de R\$23.000.000.000,00 - não sei se esse número está correto - para a extensão rural do Brasil. Vejam como foi bom acreditar! Portanto, o Secretário de Agricultura de Minas Gerais só tem uma coisa a dizer-lhes: parabéns pelo 55º aniversário da EMATER! Realmente, vocês são os abnegados da agricultura mineira. Continuem assim. Que Deus abençoe suas famílias e cada um de vocês! Um abraço fraterno do companheiro de trabalho, Secretário Odelmo Leão! Obrigado.

Exibição de Vídeo

O locutor - Neste instante, passaremos à exibição de um vídeo institucional da EMATER.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Sr. José Silva Soares

Exmo. Sr. Deputado Rêmoló Aloise; Exmo. Sr. Odelmo Leão, nosso grande líder da agricultura mineira; Exmo. Sr. Baldonado Arthur Napoleão; Exmo. Sr. Eduardo Brandão; Exmo. Sr. Dr. Altino Rodrigues Neto; especialmente, Exmo. Sr. Deputado Doutor Viana, nosso amigo, de quem nos orgulhamos por estar homenageando a EMATER, nesta data; Exmos. Srs. Deputados presentes; senhoras, senhores, Presidentes, representantes de entidades, colegas da EMATER, neste momento histórico e importante para a agricultura mineira, primeiramente, queremos agradecer, em nome de cada um dos funcionários da EMATER, esta homenagem feita pelo Deputado Doutor Viana. Viinda da Casa do povo mineiro, ela é uma honra. Engrandece a todos os mineiros a EMATER estar presente em mais de 85% dos municípios deste Estado. Isso aprofunda ainda mais nossos compromissos sociais da extensão rural, nossa vontade, nossa coragem e nosso entusiasmo em cumprir, em nome do Governo de Minas, as atribuições que nos competem nos trabalhos para o desenvolvimento sustentável de todos os municípios mineiros.

A EMATER, pioneira no Brasil, chega aos 55 anos de existência revigorada com o apoio e a força do Legislativo de Minas Gerais, numa parceria diferenciada, em nome dos elevados direitos das famílias rurais a uma vida de melhor qualidade. A agricultura familiar necessita e espera o apoio e a parceria do poder público, em todos os seus níveis, para continuar sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Minas Gerais, com geração de renda, oportunidades e negócios, a partir do agronegócio e da agricultura.

Com o apoio do Poder Legislativo Estadual, absolutamente comprometida com as diretrizes do Governador Aécio Neves e com a forte liderança do Secretário de Agricultura, Deputado Federal Odelmo Leão, a EMATER de Minas Gerais segue coesa e comprometida em cumprir sua missão institucional: contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, tendo em perspectiva o desenvolvimento sustentável de toda a sociedade mineira.

São grandes os desafios não só para a recuperação, mas para recolocar Minas Gerais no cenário da agricultura nacional. Podem ter certeza de que é uma das bases para a qualidade de vida que se quer melhor para todos. São auspiciosos os resultados alcançados nesse processo de recuperação, coordenado pela Secretaria, como o próprio Secretário mencionou. São animadores os resultados iniciais nestes 11 meses de Governo Aécio Neves. Inicia-se também um momento histórico em Minas Gerais, onde se inaugura uma nova maneira de fazer política agrícola.

Pela primeira vez na história, o Governo Estadual empreendeu um processo participativo para o planejamento do setor agrícola. Foram realizadas, sob a liderança do Secretário Odelmo Leão, 700 conferências municipais, 18 regionais e 1 estadual, nas quais cada produtor, cada componente de cada cadeia produtiva pôde expressar seus sentimentos, os problemas que a comunidade ou o município enfrentam, as possíveis soluções e com que cada um dos parceiros poderá ou pode contribuir para que Minas Gerais reconquiste seu papel. Assim, obtivemos, pela primeira vez na história de Minas Gerais, a radiografia, a cartilha para se desenvolver Minas Gerais, que o Secretário tem defendido arduamente.

Nós, da EMATER, temos recebido consultas de outras EMATERs e de órgãos de outros Estados. Sabemos como fazer esse mapeamento. É a primeira vez que se começa a construir a política agrícola a partir de onde os resultados ocorrem. Minas Gerais jamais se esquecerá, e a EMATER sente-se honrada de poder contribuir nesse momento tão importante para nós, funcionários da empresa, e para a agricultura mineira.

Essa convocação de parcerias para a retomada do desenvolvimento do setor agrícola a partir desse diagnóstico reflete bem a determinação e a força do Governo de Minas para a mobilização em busca do crescimento econômico do Estado e superação das imensas desigualdades sociais. Esse movimento inovador demonstra ainda, de forma irreversível, a crença do Governo Aécio Neves na formação de parcerias como uma das forças a sustentar um projeto de recuperação econômica e social dessa envergadura.

Por toda Minas Gerais, conforme determina a Constituição, que foi elaborada por esta Casa - exemplo para o País -, os agricultores familiares estão sendo assistidos pelo serviço de extensão rural de Minas. Evidentemente, a totalidade dos produtores não tem como receber uma assistência direta, mas com certeza a grande maioria usufrui desses serviços, troca experiências com as famílias diretamente assistidas e, assim, se beneficia de alguma forma com a assistência e os programas de trabalho realizados pela extensão e por seus mais diversos parceiros.

Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhoras e senhores, caros colegas da extensão rural e da EMATER, por determinação do Governador, temos a satisfação e a responsabilidade de estar à frente dessa instituição, com o gerenciamento estadual de dois dos maiores programas estruturadores do Governo de Minas. Um deles é o AGROMINAS, da cafeicultura, que representa 42% das exportações mineiras e 50% da produção de café do Brasil. Se Minas fosse um país, seria o segundo maior produtor de café. O segundo programa é o Minas sem Fome. É o braço forte do Governo de Minas para combater a insegurança alimentar que assola aproximadamente 4 milhões de mineiros. Nós, extensionistas, agradecemos essa confiança. É uma honra participar de uma tarefa com objetivos tão nobres. Agiremos em todas as etapas para colocar esse dois programas num processo de desenvolvimento sustentável. O objetivo do Minas sem Fome é acabar com a fome e a desnutrição que atingem populações em risco social, promovendo a cidadania e a inclusão social por meio do trabalho agrícola e de outras atividades de interface com o agronegócio, que representa aproximadamente 82% dos municípios mineiros, pois o setor agropecuário é a primeira ou segunda atividade econômica desses municípios.

Essa abordagem inovadora na resolução de um dos mais graves problemas brasileiros certamente será mais uma marca da tradição de pioneirismo e compromisso social que animam a extensão rural mineira, reconhecidamente um exemplo para os serviços de extensão dos demais Estados brasileiros.

Em nome de todos os colegas da EMATER que estão trabalhando neste momento para garantir que Minas atinja essa pujança, agradecemos à Assembléia Legislativa, às Deputadas, aos Deputados e, de forma especial, cumprimos o Secretário pelo recebimento da Medalha do Mérito Legislativo. Parabéns. Particularmente, agradecemos ao Deputado Doutor Viana, que num ato de grandeza presta esta homenagem não a nós, da EMATER, mas à maioria dos mineiros que sabem que a EMATER é imprescindível para a agricultura mineira.

Estamos às ordens dos senhores em qualquer lugar, no campo, nos municípios, aqui em Belo Horizonte, atuando em parceria com os produtores rurais e todos os componentes da cadeia produtiva do agronegócio em sua nobre missão de produzir alimentos para a segurança alimentar e gerar recursos e divisas para investimentos necessários à qualidade de vida da sociedade, criando o que mais buscamos para este País, empregos, e conquistando a cada dia novas possibilidades tecnológicas e econômicas para o desenvolvimento sustentável de toda a sociedade mineira. Em nome da EMATER, agradecemos, de coração, a esta Casa. É uma honra estarmos aqui hoje. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir a canção "Cio da Terra", executada pelo Subtenente Roberto Oliveira, saxofonista da Polícia Militar, a quem esta Assembléia Legislativa agradece.

- Procede-se à apresentação musical.

Entrega de Placa

O locutor - Neste momento, o Presidente desta solenidade, Deputado Rêmoló Aloise, fará a entrega ao Sr. José Silva Soares de uma placa alusiva a esta homenagem, com os seguintes dizeres. (- Lê:)

"Minas Gerais se orgulha de possuir um excelente instrumento no setor agrícola, uma entidade que trabalha pelo desenvolvimento sustentável de toda a sociedade mineira: a EMATER-MG. Dedicada à melhoria das condições de vida e de trabalho no meio rural, a empresa tem proporcionado diversos benefícios à comunidade, como a inclusão social de grupos marginalizados e a redução dos desequilíbrios regionais e dos índices de violência. A homenagem do Legislativo Estadual à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais pelos seus 55 anos de fundação.

O Sr. Presidente - A Presidência convida o Deputado Doutor Viana para participar do ato de entrega da placa.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Presidente

Exmos. Srs. José Silva Soares, Secretário Odelmo Leão Carneiro, Baldonado Arthur Napoleão; Eduardo Brandão, Altino Rodrigues Neto, Deputado Doutor Viana, senhoras e senhores, caros colegas Deputadas e Deputados presentes, a homenagem ora prestada à EMATER-MG é o reconhecimento desta Assembléia Legislativa aos 55 anos de bons serviços levados ao meio rural e que resultam na melhoria da qualidade de vida de toda a população do Estado.

Ao atender, pela assistência técnica, os pequenos produtores rurais, e ao executar programas de incentivo ao associativismo e cooperativismo voltados para a educação rural e difusão de novas tecnologias, a EMATER-MG promove, em última instância, o desenvolvimento sustentado de toda a sociedade mineira. Seus programas, geradores de emprego e renda, além de contribuírem para a fixação do homem à terra, evitando o êxodo rural, funcionam como diques de contenção à expansão da favelização e da violência urbana.

Uma agropecuária dinâmica e competitiva é o grande resultado advindo das ações da EMATER, em sintonia com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela integração ao mercado do setor produtivo rural e com a organização da agricultura familiar dando sustentação à agroindústria. Hoje, os trabalhadores rurais mineiros, vivenciando a agricultura familiar, são responsáveis pelo fornecimento de grande parte dos produtos da cesta básica, como o arroz e o feijão. Entre esses trabalhadores, muitos são assentados da reforma agrária que procuram estruturar suas unidades produtivas.

Quando, em 1948, no contexto mundial do pós-guerra, foi criada a Associação de Crédito Rural - ACAR -, sua filosofia era "ajudar a família rural a ajudar a si mesma". Transformada em EMATER em 1975, a empresa atravessou a crise dos anos 80 depois que o Banco Central desobrigou a assistência técnica nos projetos de crédito rural. Mas a EMATER recuperou-se pouco a pouco e voltou, felizmente, a impulsionar o atendimento às comunidades rurais, fazendo surgir novas cooperativas, conselhos comunitários, associações de compra e venda e estimulando a agroindústria caseira e o agroartesanato.

A EMATER-MG, na atualidade, não garante apenas o abastecimento do Estado pela produção agropecuária. Garante, também, a preservação ambiental pelos cuidados com os recursos naturais. Tornou-se responsável tanto pelo aumento da arrecadação de impostos quanto pela redução dos desequilíbrios regionais.

Minas Gerais precisa que a EMATER-MG continue viva, atuante, dialogando com os pequenos produtores rurais e suas famílias. Queira pois, em nome de seus funcionários e técnicos, caro Presidente José Silva Soares, receber os cumprimentos desta Casa e dos representantes do povo mineiro. Muito obrigado.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial do Anel Rodoviário, em 11/11/2003

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Gustavo Valadares e André Quintão, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Leonardo Quintão e Sidinho do Ferrotaco. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado André Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, a pedido dos Deputados Fábio Avelar e André Quintão, o tema " O Anel Viário de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte". e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Presidente da BHTrans comunicando sua ausência à audiência pública e indicando o Sr. Hélio Geraldo Rodrigues para representá-lo. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os convidados, que discorrerão sobre o anel viário de contorno norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Registra-se a presença dos Srs. Ramon Vítor César, assessor do Secretário de Estado de Transportes e representante do Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão; Hélio Geraldo Rodrigues Costa Filho, Diretor de Ação Regional e Operação, representante do Presidente da BHTrans; do Major Antônio Carvalho, representante da Polícia Militar Rodoviária Estadual; dos Srs. Antônio Alves da Silva, do 8º CONSEPE; Natanael Alcântara; Radamés e João Bosco, do NEPAL; José Elcio Santos Montese, do DER-MG; Itamar Arruda, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; Lúcio Carvalho, Presidente da CONTÉCNICA; Alexandre de Oliveira, do DNIT, e Benerval Alves Laranjeira Filho, da FEAM, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece suas considerações iniciais na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Fábio Avelar, Presidente - Gustavo Valadares - André Quintão - Célio Moreira.

ATA DA 29ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde, em 20/11/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Carlos Pimenta, Célio Moreira e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Leonídio Bouças. Havendo número regimental, o Vice-Presidente, Deputado Fahim Sawan, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Célio Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o possível encerramento do atendimento fisioterápico no Hospital Júlia Kubitschek e do atendimento do Hospital São Paulo pelo Sistema Único de Saúde - SUS. A Presidência lê a correspondência da Sra. Eliane de Souza, Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria, e do Sr. Mário Lavorato da Rocha, Presidente do Comitê de Defesa Profissional, manifestando a sua preocupação com as condições de trabalho dos médicos lotados no CTI Pediátrico da Santa Casa de Belo Horizonte e solicitando sejam tomadas as providências necessárias para que o problema se resolva. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os seguintes convidados: Sr. Hely Tarquínio, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde; Sra. Roseli da Costa Oliveira, Gerente de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Srs. José Maria Ribeiro Bastos Filho, Diretor do Hospital Júlia Kubitschek; Edward Tonelli, Diretor-Clinico do Hospital São Paulo; Sras. Maria Geralda Fernandes Carvalho, Presidente do Conselho de Saúde do Hospital Júlia Kubitschek; Tereza Cristina Stopa, líder da Comissão de Fisioterapia do Hospital Júlia Kubitschek; Srs. Anselmo José Domingos, Assessor do Vereador José Domingos Filho, e Thiago Sávio Moreira Possas, Diretor do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais de Minas Gerais, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. O Presidente registra, ainda, a presença dos Srs. Adão Ferreira de Moraes, Diretor-Clinico da Rede FHEMIG do Hospital Júlia Kubitschek; Dalmo José de Oliveira, Diretor do Hospital São Paulo; da Sra. Valéria Kalil, fisioterapeuta e profissional da área da saúde de Uberaba; e do Sr. José Tarcísio Portela, Presidente da Comissão de Ética do Hospital São Paulo. Logo após, o Presidente passa a palavra aos convidados, pela ordem acima mencionada, para que façam sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2003.

Ricardo Duarte, Presidente - Carlos Pimenta - Fahim Sawan - Neider Moreira.

ATA DA 25ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública, em 25/11/2003

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Sargento Rodrigues, Leonardo Moreira e Rogério Correia membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da

Comissão. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Na fase de discussão do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.136/2003, do Deputado Célio Moreira, é concedida vista ao Deputado Rogério Correia. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Adalclever Lopes, em que solicita a realização de audiência pública conjunta das Comissões de Direitos Humanos e de Segurança Pública para discutir a superlotação da cadeia pública de Caratinga, a realizar-se nesse município; Sargento Rodrigues (3), em que solicita a realização de audiência pública desta Comissão no Município de Lavras para tratar das precárias condições de funcionamento da cadeia pública local; em que pede seja consignada nos anais desta Casa manifestação de aplauso aos policiais do 1º Distrito de Polícia Civil de Justinópolis pela investigação bem-sucedida dos fatos relativos ao latrocínio de Clóvis Mendes Viana Jr., ocorrido em 24/9/2003; e em que pleiteia seja enviado ofício ao Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes, solicitando-lhe a avaliação da possibilidade de incluir o Sr. Heleno Maia Santos Marques do Nascimento no programa Pró-Vita. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 26/11/2003, às 10h15min, na sala das Comissões, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Marília Campos - Alberto Bejani.

ATA DA 25ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em 25/11/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Cesar e Olinto Godinho e a Deputada Cecília Ferramenta, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Cecília Ferramenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofícios do Sr. Celso Arantes Brito, Ex-Prefeito Municipal de Frutal, encaminhando proposta do Movimento Seremos Três, cujo objetivo é a divisão do Estado de Minas Gerais em três Estados diferentes; e do Sr. Aristides Vieira, Subsecretário de Assuntos Municipais, prestando informação relativa ao Requerimento nº 944/2003. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.824/2003, da Deputada Maria Tereza Lara, e 1.828/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 866/2003. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Paulo Cesar, Presidente - Cecília Ferramenta - Olinto Godinho.

ATA DA 29ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em 25/11/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Gil Pereira e Laudelino Augusto, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alencar da Silveira Jr e Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Laudelino Augusto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a se discutirem e votarem proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.833, 1.843 e 1.844/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Célio Moreira e Dinis Pinheiro, em que solicitam audiência pública para discutir a volta dos trens de passageiros, conforme matéria publicada no jornal "Estado de Minas" de 25/11/2003; Célio Moreira, em que solicita audiência pública para debater, o descumprimento, pela Telemar, da obrigatoriedade de distribuição de lista telefônica e a possível venda irregular de anúncios pela empresa Telemar; e da Comissão de Participação Popular, em que solicita a realização de fórum de Estudos sobre o transporte ferroviário no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Célio Moreira, Presidente - Sidinho do Ferrotaco - Roberto Carvalho.

ATA DA 32ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública, em 26/11/2003

Às 10h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Paulo Piau, Dinis Pinheiro, Fábio Avelar e Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado Leonardo Quintão, por indicação da Liderança do PMDB) e a Deputada Jô Moraes, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Adalclever Lopes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Jô Moraes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.011/2003, no 1º turno e comunica que designou o Deputado Paulo Piau para relatá-lo. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 5/2003 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 1 a 3 (relatora: Deputada Jô Moraes); e 102/2003 na forma do Substitutivo nº 1. Na oportunidade, é rejeitada emenda do Deputado Irani Barbosa ao parecer da relatora, Deputada Jô Moraes, sobre o Projeto de Lei nº 102/2003. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.083/2003, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Domingos Sávio. Na fase de discussão dos pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 42 e 1.080/2003, que concluem pela aprovação das matérias (relator: Deputado Dinis Pinheiro), 44/2003, que conclui pela aprovação da matéria (relator: Deputado Domingos Sávio) e 207/2003, que conclui pela rejeição da matéria (relator: Deputado Fábio Avelar). O Presidente defere pedidos de vista da Deputada Jô Moraes. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.826, 1.829, 1.834, 1.857 e 1.861/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão para discutir a proposta de criação do cargo de Contador Público do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, às 17 horas, para apreciar os Projetos de Lei nºs 1.004 e 1.083/2003, e amanhã, às 10 horas, para apreciar os Projetos de Lei Complementar nºs 42 e 44/2003 e os Projetos de Lei nºs 207 e 1.080/2003, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Fábio Avelar - Dalmo Ribeiro Silva - Jô Moraes - Leonardo Quintão.

ATA DA 33ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública, em 26/11/2003

Às 14 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Leonardo Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Ivair Nogueira, Antônio Júlio, Adalclever Lopes e José Henrique. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a situação da Defensoria Pública do Estado e a efetiva aplicação de sua Lei Orgânica. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados, que discorrerão sobre o assunto supracitado. Registra-se a presença dos Srs. Glauco David de Oliveira Sousa, Presidente da Associação dos Defensores Públicos - ADEP -; Leopoldo Portela Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos - ANADEP -; Marlene Oliveira Nery, Defensora Pública-Geral do Estado; Mariane Ribeiro Bueno Freire, Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica, representando o Sr. José Bonifácio Borges de Andrada, Advogado-Geral do Estado; Roberto Reis, Diretor de Eventos, representando o Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Leonardo Quintão.

ATA DA 34ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública, em 26/11/2003

Às 17 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, Paulo Piau, Fábio Avelar e Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado Leonardo Quintão, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adalclever Lopes e Ivair Nogueira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.004/2003 (relator: Deputado Fábio Avelar). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.083/2003, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Domingos Sávio. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, José Henrique, Antônio Júlio e Adalclever Lopes, em que solicitam empenho dos líderes dos partidos políticos desta Casa na apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária, em tramitação nesta Casa, com o objetivo de se destinarem recursos financeiros necessários à efetiva estruturação da Defensoria Pública Estadual. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Leonardo Quintão - Jô Moraes.

ATA DA 15ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 27/11/2003

Às 9h40min, comparece no Plenário da Câmara Municipal de Contagem a Deputada Maria José Haueisen, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Marília Campos. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, com base no art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a repercussão ambiental dos loteamentos na bacia da lagoa Várzea das Flores. A seguir, a Presidente registra a presença dos Srs. José Carlos Juca Camargos, Secretário de Meio Ambiente de Contagem; Vereadora Letícia da Penha, Conselheira do Meio Ambiente de Contagem; Odair Santos Júnior, Assessor da Presidência do CREAMG; Valter Vilela Cunha, Superintendente de Recursos Hídricos e Meio Ambiente da COPASA-MG; Cristina Maria de Oliveira, Presidente da ONG AMASCA e Diretora da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, e Antônio Costa Neto, Presidente do Centro Industrial de Contagem, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência recebe da Sra. Adélia Batista de Melo, integrante do Movimento de Defesa da Várzea das Flores da Paróquia Jesus Operário, documentos contendo denúncias e fotos das irregularidades objeto da reunião e, em seguida, concede a palavra à Deputada Marília Campos, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Doutor Ronaldo - Fábio Avelar - Leonardo Quintão.

ATA DA 3ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - Art. 204, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO - em 27/11/2003

Às 11 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; André Quintão, Maria Olívia, Ricardo Duarte e Vanessa Lucas, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - art. 204, § 1º, do Regimento Interno. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado José Henrique, relator do Projeto de Lei nº 1.117/2003, em turno único, solicita distribuição de avulsos do seu parecer, que conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 2, 11, 12, 13, 15 e 21, as subemendas que receberam o nº1 às Emendas nºs 1, 4, 9, 10, 14, 17 e 20 e pela rejeição das Emendas nºs 3, 8 e 18. Ficam prejudicadas as Emendas nºs 5, 6, 7, 16 e 19. O Deputado Sebastião Helvécio, relator do Projeto de Lei nº 1.118/2003, em turno único, solicita distribuição de avulsos do seu

parecer, que conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 3, 4, 6, 7, 11, 14, 22, 26, 27, 34, 41, 46, 47, 48, 55, 60, 65, 67, 70 a 85 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 5, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 53, 54 e 61 apresentadas e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 15 a 21, 23, 24, 25, 28 a 33, 35 a 40, 42 a 45, 49 a 54, 56 a 59, 61 a 64, 66, 68 e 69. Ficam prejudicadas, com a aprovação das subemendas mencionadas, as Emendas nºs 5, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 53, 54 e 61. Com a aprovação da Emenda nº 72, fica também prejudicada a Emenda nº 59. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões conjuntas, dia 2/12/2003, às 10 horas e às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Mauro Lobo - José Henrique - André Quintão - Bonifácio Mourão - Marília Campos.

ATA DA 28ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 27/11/2003

Às 11h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, Chico Simões, Doutor Viana, José Henrique, Mauro Lobo e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente faz retirar da pauta o Projeto de Lei Complementar nº 41/2003 e os Projetos de Lei nºs 1.080 e 1.083/2003, por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº890/2003 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Ermano Batista); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 982/2003 na forma do Substitutivo nº1 da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Mauro Lobo). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Sebastião Helvécio, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.081/2003 na forma do Substitutivo nº 1, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1 e 2, do Deputado Jayro Lessa, e 3, do Deputado Ermano Batista. Colocado em votação, é aprovado o parecer, com votos contrários dos Deputados Jayro Lessa e Chico Simões. Logo após, são aprovadas as Propostas de Emenda nºs 1 e 3, que receberam parecer favorável do relator, e é rejeitada a Proposta de Emenda nº 2, que recebeu parecer contrário do relator. Registra-se voto contrário do Deputado Jayro Lessa. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Mauro Lobo, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.182/2003 na forma do Substitutivo nº 2, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1, da Deputada Ana Maria Resende, e 2, do Deputado Weliton Prado. A Proposta de Emenda nº 1, da Deputada Ana Maria Resende, fica prejudicada, por já ter sido contemplada no parecer do relator. Colocado em votação, é aprovado o parecer, com votos contrários dos Deputados Chico Simões e Sebastião Helvécio. Logo após, é rejeitada a Proposta de Emenda nº 2, que recebeu parecer contrário do relator. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Doutor Viana, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.082/2003 com a Emenda nº 11, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 6 a 10, da Comissão de Administração Pública, o Presidente defere pedido de vista do Deputado Sebastião Helvécio. O Projeto de Lei nº Complementar nº 41/2003 tem sua votação adiada, atendendo-se a requerimento do Deputado José Henrique, aprovado pela Comissão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Jayro Lessa, em que pleiteia sejam solicitadas à COPASA-MG todos os dados disponíveis na empresa acerca de procedimentos investigatórios ou de inquéritos civis em andamento no Ministério Público Estadual que tenham como objetivo a apuração de eventuais irregularidades cometidas na empresa; e Laudelino Augusto, em que solicita a realização de audiência pública, com convidados que menciona para discutir fatos relacionados com o financiamento de obras pela COMIG, no período de 1999 a 2002. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 2/12/2003, às 10h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Chico Simões - Mauro Lobo - Doutor Viana - Sebastião Helvécio.

ATA DA 35ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública, em 27/11/2003

Às 14 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar, Jô Moraes e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Domingos Sávio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.006/2003 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Leonardo Quintão), 1.007/2003 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva), 1.008/2003 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Fábio Avelar), 1.018/2003 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.080/2003 e do Projeto de Lei Complementar nº 42/2003 (relator: Deputado Dinis Pinheiro); e pela rejeição do parecer do Projeto de Lei nº 207/2003 (relator: Deputado Fábio Avelar). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 44/2003, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo pelo relator, Deputado Domingos Sávio. O presidente determina a distribuição em avulso do parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 19/2003 e pela rejeição do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Domingos Sávio). Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Leonardo Quintão, Domingos Sávio, Fábio Avelar e Dalmo Ribeiro Silva, em que solicitam seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, a fim de que seja enviado a esta Casa o anteprojeto de Lei de Organização e Divisões Judiciárias, para análise, conforme o disposto na Constituição Estadual, art. 104, IV, c/c arts. 98 e 66, IV, "c". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Paulo Piau - Leonardo Quintão.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão ESPECIAL do Anel Rodoviário, em 2/12/2003

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Gustavo Valadares, Célio Moreira, André Quintão e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Célio Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final da comissão. O Presidente solicita ao relator, Deputado Célio Moreira, que proceda à leitura do relatório. Durante a discussão, os Deputados Fábio Avelar e André Quintão apresentaram sugestões, que foram acatadas pelo relator. Posto em votação, salvo as sugestões apresentadas, é o relatório aprovado. Postas em votação as sugestões, são elas aprovadas. A Presidência suspende a reunião por alguns minutos para a elaboração da ata

da reunião. Reabertos os trabalhos, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado André Quintão, é dispensada a leitura da ata da reunião, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente comunica que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dá por encerrado os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Fábio Avelar, Presidente - Célio Moreira - André Quintão.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 3/12/2003

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 306/2003, da Mesa da Assembléia, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 1.004/2003, do Governador do Estado; 104/2003, da Deputada Lúcia Pacífico; 304/2003, da Deputada Ana Maria Resende; 361/2003, do Deputado Bilac Pinto; 568/2003, do Deputado Gil Pereira; 633/2003, do Deputado Paulo Piau; e 836/2003, do Governador do Estado.

Matéria Votada na 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 2/12/2003

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.006/2003, do Tribunal de Contas, na forma do vencido em 1º turno, 1.007/2003, do Tribunal de Justiça, na forma do vencido em 1º turno, 1.008/2003, da Procurador-Geral de Justiça, na forma do vencido em 1º turno, e 1.018/2003, do Deputado Mauri Torres, na forma do vencido em 1º turno.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia 108ª reunião ordinária, em 4/12/2003

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 1.151/2003, do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita ao Secretário de Defesa Social informações sobre os investimentos em programas de educação e segurança no trânsito. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.166/2003, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao Diretor-Geral do DETRAN informações se a empresa Estampa Placas e Letreiros tem autorização desse órgão para confeccionar placas de veículos, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.200/2003, do Deputado Ricardo Duarte, em que solicita ao Secretário da Saúde informações sobre a situação dos aprovados no concurso público da FHEMIG, realizado em 2002. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento

Votação do Requerimento nº 1.247/2003, do Deputado Pastor George, em que solicita ao Presidente da CEMIG informações sobre a suspensão do Programa Lumiar, que vinha atendendo às comunidades rurais. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.255/2003, do Deputado Ricardo Duarte, em que solicita ao Presidente do Conselho Estadual de Educação cópias dos processos de autorização para criação de cursos de medicina nas instituições que menciona para serem analisadas pelas Comissões de Saúde e de Educação. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.298/2003, da Comissão de Educação, em que solicita à Secretária de Educação informações sobre o remanejamento do Município de Centralina da área de abrangência da 40ª Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia para a 16ª Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/2003, do Deputado Chico Simões, que acrescenta dispositivo ao art. 73 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2003, do Deputado Neider Moreira, que altera o parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, que altera a alínea "c" do inciso I do art. 106 e o parágrafo único do art. 178 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2003, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o adicional trintenário para os atuais militares estaduais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.117/2003, do Governador do Estado, que aprova o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2, 11, 12, 13, 15 e 21, com as Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 1, 4, 9, 10, 14, 17 e 20, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 8 e 18, ficando prejudicadas as Emendas nºs 5, 6, 7, 16 e 19.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.118/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2004/2007. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 3, 4, 6, 7, 11, 14, 22, 26, 27, 34, 41, 46, 47, 48, 55, 60, 65 e 67 e 70 a 86; com as Subemendas nºs 1, que apresenta, às Emendas nºs 5, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 53, 54, 56, 57 e 61; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 68 e 69.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 687/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira, que rejeita as contas do Governador do Estado referentes ao exercício financeiro de 2001. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 36/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública, e da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 2 a 5, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 44/2003, do Governador do Estado, que cria o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.081/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.427, de 27/12/96, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de Primeiro e Segundo Grau. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, e com a Emenda nº 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 126/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 318/2003, do Deputado Leonardo Quintão, que altera o inciso II do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre o tempo de funcionamento de sociedade civil, associação ou fundação para a declaração de utilidade pública estadual. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 473/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a prática de educação física nas unidades do Sistema Estadual de Ensino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 842/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 898/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que cria o Índice Mineiro de Responsabilidade Social -IMRS - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 935/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com José Piau de Souza Filho os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.026/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no parágrafo único do art.4º da Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.037/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no parágrafo 4º da Lei nº 11.395, de 6/1/94, que cria o Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.182/2003, do Deputado Antônio Júlio, que altera o art. 1º da Lei nº 14.202, de 27/3/2002, que autoriza a celebração de convênios entre as universidades e os municípios do Estado para a implantação dos cursos Normal Superior e de Pedagogia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 143/2003, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre o serviço disque-denúncia de agressões ao meio ambiente no território do Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 693/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 25ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 9h30min do dia 4/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.089/2003, da Deputada Ana Maria Resende; 1.207/2003, do Deputado Padre João; 1.221/2003, do Deputado Sebastião Helvécio; 1.226/2003, do Deputado Ricardo Duarte; 1.239/2003, do Governador do Estado; Projeto de Lei Complementar nº 43/2003, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 14ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular, a realizar-se às 14h30min do dia 4/12/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 4/12/2003, destinada I - à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; II- 1ª Fase: à apreciação de pareceres e requerimentos, a saber: Requerimentos nºs 1.151/2003, do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita ao Secretário de Defesa Social informações sobre os investimentos em programas de educação e segurança no trânsito; 1.166/2003, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao Diretor-Geral do DETRAN-MG informações se a empresa Estampa Placas e Letreiros tem autorização desse órgão para confeccionar placas de veículos, com as especificações que menciona; 1.200/2003, do Deputado Ricardo Duarte, em que solicita ao Secretário da Saúde informações sobre a situação dos aprovados no concurso público da FHEMIG, realizado em 2002; 1.247/2003, do Deputado Pastor George, em que solicita ao Presidente da CEMIG informações sobre a suspensão do Programa Lumiar, que vinha atendendo às comunidades rurais; 1.255/2003, do Deputado Ricardo Duarte, em que solicita ao Presidente do Conselho Estadual de Educação cópias dos processos de autorização para criação de cursos de medicina nas instituições que menciona para serem analisados pelas Comissões de Saúde e de Educação; e 1.298/2003, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em que solicita à Secretária de Educação informações sobre o remanejamento do Município de Centralina da área de abrangência da 40ª Superintendência Regional de Ensino

de Uberlândia para a 16ª Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba; e, 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 23/2003, do Deputado Chico Simões, que acrescenta dispositivo ao art. 73 da Constituição do Estado; 25/2003, do Deputado Neider Moreira, que altera o parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado; 53/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, que altera a alínea "c" do inciso I do art. 106 e o parágrafo único do art. 178 da Constituição do Estado; 55/2003, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o adicional trintenário para os atuais militares estaduais; e 56/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis; do Projeto de Resolução nº 687/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que rejeita as contas do Governador do Estado referentes ao exercício financeiro de 2001; dos Projetos de Lei Complementar nºs 36/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências; e 44/2003, do Governador do Estado, que cria o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP - e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 126/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado e dá outras providências; 143/2003, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre o serviço disque-denúncia de agressões ao meio ambiente no território do Estado; 318/2003, do Deputado Leonardo Quintão, que altera o inciso II do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre o tempo de funcionamento de sociedade civil, associação ou fundação para a declaração de utilidade pública estadual; 473/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a prática de educação física nas unidades do Sistema Estadual de Ensino; 693/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências; 842/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica; 898/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que cria o Índice Mineiro de Responsabilidade Social -IMRS - e dá outras providências; 935/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com José Piau de Souza Filho os imóveis que especifica; 1.026/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no parágrafo único do art.4º da Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND -; 1.037/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no parágrafo 4º da Lei nº 11.395, de 6/1/94, que cria o Fundo de Desenvolvimento Minerometalúrgico - FDMM-; 1.081/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.427, de 27/12/96, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de Primeiro e Segundo Grau; e 1.182/2003, do Deputado Antônio Júlio, que altera o art. 1º da Lei nº 14.202 de 27/3/2002,, que autoriza a celebração de convênios entre as universidades e os municípios do Estado para a implantação dos cursos Normal Superior e de Pedagogia; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 3 de dezembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro, Fábio Avelar, Leonardo Quintão e a Deputada Jô Moraes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2003, às 10h40min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 961/2003, da Deputada Maria Tereza Lara, e 1.083/2003, do Governador do Estado.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Padre João, Doutor Viana, Luiz Humberto Carneiro e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2003, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.056/2003, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, e 99/2003 do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Gil Pereira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, Leonardo Moreira, Rogério Correia e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2003, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se tratarem assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, José Milton e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2003, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.133 e 1.134/2003, da Comissão Especial dos Acidentes Ambientais.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Vanessa Lucas e Maria Tereza Lara; e os Deputados Antônio Júlio e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/12/2003, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se debater, em audiência pública, a situação crítica dos mutuários do Conjunto Habitacional Recanto da Lagoa 2, situado no Município de Pará de Minas, a requerimento das Deputadas Maria Tereza Lara e Lúcia Pacífico.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa NºS 25 A 37

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Comissão de Participação Popular, no cumprimento do disposto no art. 11 da Deliberação nº 2.333, de 4/7/2003, realizou, no dia 16/10/2003, audiência pública para colher sugestões a serem apresentadas ao Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - e ao Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

Nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno, compete-nos analisar as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho nº 2 - Agricultura, Serviço e Indústria, e sobre elas emitir parecer.

Fundamentação

No decorrer dos trabalhos do Grupo 2 foram apresentadas pelas entidades presentes 13 propostas, incidindo sobre 4 projetos estruturadores existentes nos instrumentos de planejamento estadual. Para facilitar o exame das propostas apresentadas, optamos por agrupá-las, adotando como critério sua vinculação a um determinado projeto estruturador.

1 - Propostas que incidem sobre o Projeto Estruturador nº 20 - Estrada Real.

Muito embora fosse legítimo o interesse dos participantes em formular propostas de emendas ao PPAG, com vistas a dar uma correta condução ao Programa Estrada Real, a maioria das propostas se mostraram mais afeitas à formulação de requerimentos ao Secretário de Estado do Turismo e ao Gerente Executivo do Programa, devido ao fato de se tratar de questões mais de ordem administrativa do que de execução orçamentária, tais como: solicitação para a reativação do Conselho Consultivo da Estrada Real; denominação de "Caminho dos Diamantes" ao trecho da Estrada Real entre Ouro Preto e Diamantina; redução do número de municípios que integram o eixo principal da Estrada Real com um número mais reduzido de municípios, para uma melhor e mais eficiente divulgação turística; atuação da Secretaria de Turismo para solicitar à Escola de Samba Mangueira, do Rio de Janeiro, a inclusão, no seu desfile do próximo ano, que retratará a Estrada Real, de uma ala que represente o ecoturismo; bem como uma reformulação da estratégia de "marketing" da Secretaria de Turismo para a Estrada Real, tendo em vista que ela ainda não é um produto turístico acabado capaz de atender à demanda que poderá advir da grande divulgação que ocorrerá no próximo ano, no carnaval do Rio de Janeiro.

Outras propostas não puderam ser acolhidas como emenda nem como requerimento, pois seu conteúdo era de cunho particular e não beneficiaria a coletividade, como o pedido de valorização do potencial turístico da Vila de Cocais e a proposta de potencialização da prática de esportes de aventura. Uma outra proposta, relacionada com a iniciativa de ações direcionadas à cultura, já tinha sido apresentada por outro participante e acatada pela Mesa.

Algumas propostas apresentadas puderam ser transformadas em emendas, que visam a dar nova redação às finalidades de projetos específicos a cargo da Secretaria de Estado do Turismo e a viabilizar a inclusão e a implementação dessas ações na execução dos orçamentos nos próximos anos.

Uma delas versa sobre a revitalização e viabilização das "Trilhas Parques" na Estrada Real. O projeto das "Trilhas Parques" pretende apoiar o deslocamento ecoturístico não motorizado, como a caminhada, o ciclismo e a cavalgada, medida imprescindível para resguardar a segurança e a tranquilidade do turista, que estaria totalmente desprotegido do perigoso fluxo de veículos que transitam por aquela rota turística.

Outra proposta foi o pedido de inclusão, no PPAG, de ação com vistas à identificação, à documentação, à recuperação e à proteção do patrimônio cultural, material e imaterial dos diversos caminhos conhecidos como Estrada Real. A proposta é importante, uma vez que nenhuma ação ligada à preservação do rico patrimônio histórico-cultural da Estrada Real consta explicitamente no projeto governamental.

Também foi considerada relevante a proposta de criação de unidades regionais para qualificar e capacitar as comunidades locais, no que se refere à formação de guias turísticos, prestadores de serviços, artesãos, gestores culturais e religiosos, e ao provimento de serviços de apoio e de transporte locais, tendo em vista que há muito que fazer para dotar a Estrada Real da infra-estrutura mínima necessária para a sua correta exploração turística, sem desgastar sua imagem ou colocar em risco o turista que vier conhecê-la.

2 - Propostas que incidem sobre o Projeto Estruturador nº 21 - Plataforma logística de Comércio Exterior da Região Metropolitana de Belo Horizonte:

A primeira proposta pretendia resgatar o IV PMDES (IV Plano Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social - Governo Tancredo Neves - FJP); o Programa do Corredor de Transporte e Exportação, envolvendo todo o cerrado, o Norte de Minas e o vale do Jequitinhonha, como suporte para Goiás, Minas, Espírito Santo, Mato Grosso e Tocantins, por meio da Cia. Vale do Rio Doce, visando ao incentivo às exportações para o mercado asiático e para o Leste europeu; a reativação dos programas: Aeroporto Tancredo Neves - Região Metropolitana de BH; Programa de Exportação do Aeroporto de Juiz de Fora - Zona da Mata; Corredor do Vale do Jequitinhonha e Mucuri; e Corredor de Exportação de Varginha - Santos e Setiba. Entretanto, esses temas são extemporâneos e dizem respeito a aspectos gerais do Estado, não estando

especificamente relacionados com a criação de uma plataforma logística e de comércio exterior da RMBH, no Aeroporto de Confins, o que dificulta a sua transformação em proposta de emenda ao PPAG. Ademais, o autor da proposta indica uma empresa privada para viabilizar a implantação desse projeto do poder público, no caso, a Cia. Vale do Rio Doce, o que é vedado por lei.

Uma outra proposta é a de que se dê prioridade absoluta para a duplicação da Rodovia MG-010, visando a ligar com rapidez e segurança o Aeroporto Internacional Tancredo Neves ao principal centro gerador de tráfego (Belo Horizonte), bem como a melhorar o tráfego nas avenidas de acesso à MG-010, no perímetro urbano de Belo Horizonte. Entretanto, essa proposta já foi objeto de apreciação no Grupo I, que trata da infra-estrutura, como proposta de emenda a projeto específico a cargo da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas. Assim, embora a duplicação da MG-010 sempre tenha sido considerada prioritária por todos do setor turístico do Estado, pois facilitaria e tornaria mais rápido o acesso dos usuários do Aeroporto de Confins, a questão já foi abordada no grupo de trabalho em que estão sendo tratadas as questões relativas à recuperação da malha viária do Estado.

3 - Proposta que incide sobre o Projeto Estruturador nº 26 - Agro-Minas: Agregação de Valor e Diversificação do Café.

A proposta apresentada prevê a criação de incubadoras de empresas de base tecnológica em regiões produtoras de café do Estado, visando à agregação de valor, à diversificação de produtos e subprodutos do café e ao reaproveitamento de resíduos.

Assim como foi feito com as propostas de emenda anteriores, buscaremos incluir esta como uma das finalidades do projeto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que visa a melhorar a qualidade do café produzido e a ampliar a industrialização de café de qualidade, objetivando atender o consumidor interno e externo e a melhorar remuneração de todos os agentes da cadeia produtiva.

A criação de incubadoras de empresas de base tecnológica voltadas para dar suporte à indústria cafeeira daria aos nossos produtores de café melhores condições de comercialização da sua mercadoria, uma vez que eles teriam condições de colocar no mercado o café já beneficiado, por meio de produtos e subprodutos diversificados, agregando valor a ele e valorizando-o nos mercados interno e externo. Hoje, a maioria dos produtores é obrigada a vender o café "in natura" aos atravessadores, que fazem o seu beneficiamento antes de colocá-lo à venda, transferindo parte dos lucros para as mãos de terceiros, para outros estados ou mesmo para outros países.

4 - Propostas que incidem sobre o Projeto Estruturador nº 27 - Arranjos Produtivos Locais:

A proposta de criação de centros tecnológicos locais em apoio à indústria moveleira, nas regiões do Estado em que há grandes áreas de reflorestamento de eucalipto tem como principal preocupação estimular o uso da madeira plantada e da madeira nativa certificada.

A idéia de criar arranjos produtivos locais nas regiões dos pólos moveleiros do Estado é importante, principalmente, para estimular o uso de eucalipto e pinus. Essa medida daria vazão a uma grande quantidade de madeira oriunda de antigas áreas de reflorestamento que se encontram em completo abandono, pela inviabilidade econômica da sua extração para a indústria siderúrgica do Estado, especialmente nas regiões Norte e Nordeste de Minas. Essa madeira poderia ser utilizada para a fabricação de móveis, com as novas tecnologias já acessíveis à indústria moveleira, o que contribuiria para o desenvolvimento da economia dessas regiões mais pobres do Estado. Assim sendo, a proposta se enquadra no projeto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que visa a elaborar planos estratégicos para os pólos moveleiros de Ubá, Divinópolis e da Região Norte-Nordeste do Estado, e que poderá ser efetivada na forma de ações específicas a serem incluídas nos orçamentos dos próximos anos.

Entretanto, a proposta de criação de um pólo de moda na Região Metropolitana de Belo Horizonte, corroborado pelo Cresce-Minas, nos pareceu inócua, tendo em vista que já existe na região metropolitana toda a estrutura de apoio necessária para a grande indústria da moda aqui instalada, que já é referência para todo o País.

Os Projetos Estruturadores nºs 22 e 25 não receberam propostas de emendas, portanto, não foram objeto e análise neste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das propostas nºs 1, 5, 7A, 11 e 12 na forma das Emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5 ao Projeto de Lei nº 1.118/2003, a seguir apresentadas, e pela rejeição das propostas nºs 6C, 7B, 7C, 8, 9, 10 e 13. As Propostas nºs 2, 3, 4, 6A e 6B serão objeto de requerimento, que segue anexo.

EMENDA Nº 1

Dê-se à finalidade do Projeto P573 - Recuperação e Manutenção das Vias de Acesso, do Programa nº 217 - Estrada Real -, página 231, Volume II, a seguinte redação:

"Finalidade - Facilitar o acesso do fluxo turístico, especialmente por meio da revitalização e da viabilização das "Trilhas-Parques", com o objetivo de apoiar o deslocamento ecoturístico em atividades não motorizadas, como a caminhada, o ciclismo e a cavalgada, e aumentar a viabilidade de investimentos na área de influência da Estrada Real."

EMENDA Nº 2

Dê-se à finalidade do Projeto P619 - Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural, a cargo do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, página 234, Volume II, a seguinte redação:

"Finalidade - Elaborar estudos de viabilidade e desenhos técnicos de engenharia e obras para preservação e recuperação de prédios e monumentos históricos tombados ou localizados em áreas tombadas e entornos, e promover a identificação, a documentação, a recuperação e a proteção do patrimônio histórico-cultural, material e imaterial dos diversos caminhos conhecidos como Estrada Real."

EMENDA Nº 3

Dê-se à finalidade do Projeto P284 - Capacitação e Promoção do Setor Privado, da Secretaria do Turismo, página 234, Volume II, a seguinte redação:

"Finalidade - Promover seminários e cursos de treinamento para pequenos e médios proprietários locais na atividade turística, ONGs, líderes nas áreas de gerenciamento de turismo, controle de qualidade, certificação de qualidade profissional, promoção e marketing de turismo e a

criar unidades regionais para qualificar e capacitar as comunidades locais, no que se refere à formação de guias turísticos, prestadores de serviços, artesãos, gestores culturais e religiosos, e ao provimento de serviço de apoio e de transporte locais."

EMENDA Nº 4

Dê-se à finalidade do Projeto P629 - Criação e Manutenção do Centro de Inteligência do Café de Minas Gerais, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, página 23, Volume II, a seguinte redação:

"Finalidade - Coordenar e financiar estudos sobre e para o setor com a criação de incubadoras de empresas de base tecnológica em regiões produtoras de café, visando à agregação de valor, à diversificação de produtos e subprodutos do café e ao reaproveitamento de seus resíduos."

EMENDA Nº 5

Dê-se à finalidade do Projeto P769 - Elaboração dos Planos Estratégicos dos Pólos Moveleiros de Ubá, Divinópolis e da Região Norte-Nordeste, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, página 74, Volume II, a seguinte redação:

"Finalidade - Gerir os arranjos produtivos locais de movelaria para promover o desenvolvimento tecnológico, econômico e social das regiões e criar programas de estímulo ao uso da madeira plantada (eucalipto e 'pinus') e da madeira nativa certificada nos pólos moveleiros do Estado."

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2003.

André Quintão, Presidente - Mauro Lobo, relator - Gustavo Valadares.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer a V. Exa., nos termos regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Secretário do Turismo, Dr. Aracely de Paula, e ao Secretário Adjunto, Dr. Roberto Fagundes, Gerente Executivo do Programa Estrada Real, ofício contendo as seguintes propostas, apresentadas nas audiências públicas do PMDI e do PPAG, realizadas nesta Casa, pelo Grupo 2 - Agricultura, Serviço e Indústria, na discussão do Projeto Estruturador nº 20 - Estrada Real:

- Reativar o Conselho Consultivo da Estrada Real, criado pela Lei nº 13.173, de 1999, e regulamentado pelo Decreto nº 41.205, de 2000.
- Denomina Caminho dos Diamantes o trecho da Estrada Real entre Ouro Preto e Diamantina, tendo em vista que já há material de divulgação com mapas que identificam incorretamente o trecho que vai do Rio de Janeiro até Diamantina como sendo o Caminho Novo, o que configura grave erro de interpretação dos fatos históricos já comprovados e narrados por historiadores e estudiosos da história de Minas Gerais. O Caminho Novo, que sai do Rio de Janeiro, só vai até Ouro Preto, passando a ser, a partir daí, denominado Caminho dos Diamantes ou Rota dos Diamantes.
- Definir que cidades serão priorizadas na divulgação da rota turística principal da Estrada Real, em Minas Gerais, anteriormente definida como sendo composta por 50 municípios, número este alterado para 162, em razão do decreto que criou o FUNDESE-Estrada Real;
- Solicitar à Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira a inclusão, no seu desfile do próximo ano, cujo tema será a Estrada Real, de uma ala que represente o ecoturismo;
- Solicitar a readequação da estratégia de "marketing" da Secretaria do Turismo, tendo em vista que a Estrada Real ainda não constitui um produto turístico acabado, apresentando muitas deficiências, o que poderia frustrar a expectativa de turistas que venham visitá-la, atraídos pela maciça divulgação resultante do desfile da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira.

Sala das Comissões, de novembro de 2003.

Comissão de Participação Popular

Justificação: Várias propostas referentes ao Projeto Estrada Real foram apresentadas, em reunião realizada nesta Casa, que discutiu os projetos estruturadores do Governo Estadual. Estamos solicitando a expedição de ofício ao Secretário do Turismo, para que se atenda a essas importantes reivindicações, que nos parecem fundamentais para o bom andamento do Projeto Estrada Real, especificamente, e para que tanto a iniciativa privada como o poder público possam trilhar um caminho comum para a correta divulgação turística desse singular atrativo mineiro, evitando-se, assim, um desgaste desnecessário com os outros atores com interesses no seu melhor direcionamento, como ONGs, faculdades, Prefeituras, historiadores, pesquisadores, turismólogos, empresários, etc., que têm demonstrado insatisfação com os rumos atuais da condução desse importante projeto turístico.

Entre todas as reivindicações, a mais urgente é a da reativação do Conselho Consultivo da Estrada Real, que é o espaço mais democrático para se discutirem e decidirem todas as ações relevantes a serem implementadas na Estrada Real. Essa entidade foi criada por lei estadual e dela fazem parte vários outros órgãos públicos do Estado, inclusive a Assembléia Legislativa, bem como entidades da iniciativa privada e da sociedade civil.

Também é de fundamental importância a utilização correta dos nomes dos caminhos que formam a Estrada Real, em especial o chamado Caminho dos Diamantes, que liga Ouro Preto a Diamantina. O nome desse trecho foi trocado, deliberadamente e de forma equivocada, nas atuais campanhas de divulgação do projeto, por Caminho Novo, contrariando todos os dados históricos que identificam aquele antigo trecho como Caminho dos Diamantes ou Rota dos Diamantes.

Quanto à relação dos municípios que fazem parte da rota turística da Estrada Real, o número que vem sendo divulgado -162 ao todo - mostra-se totalmente inadequado do ponto de vista da estratégia de "marketing" do projeto, pois é impossível convencer o turista de que ele teria que transitar por tantas cidades para cumprir sua rota, razão pela qual esse número deveria ser o menor possível.

É importante salientar que todas essas questões poderiam ter sido evitadas ou solucionadas se o referido Conselho Consultivo já estivesse reativado, pois ele é o espaço democrático em que deverão ser tomadas as decisões referentes a todos os temas relevantes do Programa Estrada Real.

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 1.118/2003

Dê-se à finalidade do Projeto P629 - Criação e Manutenção do Centro de Inteligência do Café de Minas Gerais, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pág. 23, vol. II, a seguinte redação:

"Finalidade - Coordenar e financiar estudos sobre e para o setor, com a criação de incubadoras de empresas de base tecnológica em regiões produtoras de café, visando à agregação de valor, à diversificação de produtos e subprodutos do café e ao reaproveitamento de seus resíduos."

Sala das Comissões, de novembro de 2003.

Comissão de Participação Popular

Justificação: Esta Comissão entende que a ação que esta emenda propõe é necessária para que os produtores de café do Estado tenham melhores condições de comercialização de sua produção, agregando valor a esta por meio de uma maior diversificação dos produtos e subprodutos do café oferecidos para o mercado consumidor, bem como do reaproveitamento de seus resíduos. Entretanto, isso só será possível se forem criadas condições técnicas, de logística, mercadológicas e de tecnologia voltadas para o melhor aproveitamento e comercialização do café produzido no Estado, evitando-se, assim, a transferência de renda para outras unidades da Federação.

EMENDA Nº

Dê-se à Finalidade do Projeto P769 - Elaboração dos Planos Estratégicos dos Pólos Moveleiros de Ubá, Divinópolis e da Região Norte-Nordeste, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, na pág. 74, no volume II, a seguinte redação:

"Finalidade - gerir os arranjos produtivos locais de movelaria para promover o desenvolvimento tecnológico, econômico e social das regiões e criar programas de estímulo ao uso da madeira plantada (eucalipto e pinus) e da madeira nativa certificada nos pólos moveleiros do Estado."

Sala das Comissões, de novembro de 2003.

Comissão de Participação Popular

Justificação: Esta Comissão entende que a ação proposta é muito importante para que seja dada uma destinação para toda a madeira existente nas imensas extensões de terras reflorestadas do Estado que foram abandonadas por terem se tornado inviáveis economicamente, principalmente, para a indústria metalúrgica de Minas Gerais, sua destinação inicial. É importante salientar que já existe a tecnologia que torna viável a utilização da madeira do eucalipto e do pinus para a fabricação de móveis, o que possibilita que a ação proposta favoreça até as regiões mais pobres, como as do Norte e do Nordeste do Estado, regiões utilizadas como áreas prioritárias para programas de reflorestamento nas últimas décadas.

EMENDA Nº

Dê-se à Finalidade do Projeto P284 - Capacitação e Promoção do Setor Privado, da Secretaria de Estado do Turismo, na pág. 234, no volume II, a seguinte redação:

"Finalidade - promover seminários e cursos de treinamento para pequenos e médios proprietários locais da atividade turística, ONGs, líderes nas áreas de gerenciamento de turismo, controle de qualidade, certificação de qualidade profissional, promoção e "marketing" de turismo e a criar unidades regionais para qualificar e capacitar as comunidades locais, no que se refere à formação de guias turísticos, prestadores de serviços, artesãos, gestores culturais e religiosos, e ao provimento de serviço de apoio e de transporte locais."

Sala das Comissões, de novembro de 2003.

Comissão de Participação Popular

Justificação: A proposta de criar unidades regionais para qualificar e capacitar as comunidades locais é muito pertinente, tendo em vista que ainda não há um projeto de formação de mão-de-obra especializada para trabalhar, especificamente, na Estrada Real. Por exemplo, hoje, há uma ausência quase total de agências receptivas e guias turísticos para quem vier visitar a Estrada Real. Esse problema poderia ser solucionado se a Secretaria do Turismo criasse condições para a formação desses profissionais, talvez em parceria com os municípios e com outros órgãos públicos e privados, como o SESC, o SENAC e o SEBRAE, que já possuem vasta experiência na área de qualificação de mão-de-obra para o setor turístico.

EMENDA Nº

Dê-se à Finalidade do Projeto P619 - Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico-cultural, a cargo do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, na pág. 234, no volume II, a seguinte redação:

"Finalidade - elaborar estudos de viabilidade e desenhos técnicos de engenharia e obras para preservação e recuperação de prédios e monumentos históricos tombados ou localizados em áreas tombadas e/ou entornos, e promover a identificação, a documentação, a recuperação e a proteção do patrimônio histórico-cultural, material e imaterial dos diversos caminhos conhecidos como Estrada Real."

Sala das Comissões, de novembro de 2003.

Comissão de Participação Popular

Justificação: As questões relacionadas com o rico património cultural existente em todo o trajeto da Estrada Real estão sendo deixadas à margem do projeto governamental, muito embora seja impossível falar em Estrada Real sem considerar a importância do seu extraordinário património cultural, material e imaterial. Dessa forma, é necessário que se faça uma menção expressa sobre esses temas, para que a política de exploração turística da Estrada Real não seja implementada sem se levarem em consideração ações fundamentais ligadas à cultura, tais como a identificação, a documentação, a recuperação e a proteção de seu património cultural.

EMENDA Nº

Dê-se à Finalidade do Projeto P573 - Recuperação e Manutenção das Vias de Acesso, do Programa nº 217 - Estrada Real -, na pág. 231, no volume II, a seguinte redação:

"Finalidade - facilitar o acesso do fluxo turístico, especialmente por meio da revitalização e da viabilização das "Trilhas Parques", com o objetivo de apoiar o deslocamento ecoturístico em atividades não motorizadas, como a caminhada, o ciclismo e a cavalgada, e aumentar a viabilidade de investimentos na área de influência da Estrada Real."

Sala das Comissões, de novembro de 2003.

Comissão de Participação Popular

Justificação: Esta Comissão entende que as chamadas "Trilhas Parques" são essenciais para o turista que não utiliza transporte motorizado, tendo em vista que grande parte do percurso da Estrada Real está sobre rodovias, ou em cruzamento com elas, o que configura fator de grande risco para o caminhante, o ciclista ou o cavaleiro. Como esse é o principal perfil de turista que se quer atrair para a Estrada Real, a criação de trilhas parques e a revitalização das trilhas já existentes é fundamental, principalmente nas áreas de preservação permanente, como os parques estaduais por onde passa a Estrada Real, até mesmo por uma questão de apelo ecológico e preservacionista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 12/2003

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, a proposição em tela estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização do uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados - OGMs - no Estado de Minas Gerais.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A proposição vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 12/2003 estabelece normas de segurança e de fiscalização de OGMs, também conhecidos como transgênicos, no Estado de Minas Gerais. Tais normas envolvem a pesquisa, a produção, o plantio, a comercialização, o armazenamento, o transporte, a manipulação e a liberação no meio ambiente desses organismos. As disposições do projeto em análise criam um cadastro estadual das instituições que exercem essas atividades, bem como impõem, para o experimento de campo com OGM, o estudo e relatório de impacto ambiental - EIA-RIMA. Além disso, determinam que projetos de pesquisa necessitam de parecer prévio favorável de um novo órgão estadual colegiado, o Conselho Estadual de Bioética, e da autorização de três Secretarias de Estado - da Agricultura, do Meio Ambiente e da Saúde. Para as demais atividades, a proposição em tela determina exigências de registro, de inscrição e de análise de risco. Há, ainda, as penalidades a que se sujeitam os infratores, compreendendo apreensão de produtos e máquinas, suspensão de atividade, interdição de área e multas que variam de 500 a 500.000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais.

Às empresas impõem-se desde a inscrição em cadastro específico, passando pela obtenção de parecer prévio de comissão de bioética, até a obrigatoriedade da apresentação do estudo e relatório de impacto ambiental. Essas exigências se somam àquelas que a legislação federal, em especial a Lei nº 8.974, de janeiro de 1995, e suas posteriores modificações, já estabeleceram: entre outros procedimentos, as empresas responsáveis devem providenciar a manutenção de registros cadastrais, a obtenção do Certificado de Qualidade em Biossegurança, o parecer prévio conclusivo da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio - e a criação de comissões internas para controle das atividades com produtos da biotecnologia.

Percebe-se, assim, a superposição de atribuições para o controle dos transgênicos. Ao empreendedor caberão obrigações da mesma espécie nos âmbitos federal e estadual. Isso poderá originar sérios conflitos na aplicação da legislação pertinente e representar, na esfera privada, oneração de custos para as instituições de pesquisa e produção, além da criação de fortes barreiras aos empreendimentos em Minas Gerais.

Essa duplicidade de competências foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça. Em seu parecer, considera que a lei federal é uma norma geral de aplicação compulsória a todos os entes federados. Aos Estados caberia suplementá-la, atendendo às peculiaridades regionais. A proposição, se aprovada, criaria instrumentos que poderiam se contrapor aos previstos na lei federal. A Comissão de Constituição e Justiça procurou adequá-la e apresentou como sucedâneo o Substitutivo nº 1, que eliminou alguns dispositivos e preservou outros, sintetizados nos seguintes pontos:

- a modalidade "comercialização" é retirada das atividades sujeitas aos ditames da futura lei;
- fica mantido o cadastro estadual, competindo ao Estado a fiscalização e o licenciamento das atividades e dos projetos em articulação com os órgãos e as entidades da União;
- é obrigatória a comunicação aos órgãos estaduais competentes da realização de projetos de pesquisa e de liberação de OGM e seus derivados no meio ambiente;
- sujeita-se o infrator à pena de multa de 500 a 500.000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais, valores estes a serem utilizados no custeio de atividades e projetos de OGM desenvolvidos por órgãos e entidades do Estado.

Esta Comissão promoveu audiência pública no mês passado para debater o assunto com entidades que atuam no setor. Presentemente, intensas discussões são travadas em torno dessa matéria, em especial quanto aos mecanismos de fiscalização e controle. O Governo Federal quer uma nova regulamentação que reflita a sua atual postura quanto à matéria, em especial a de dar às instituições governamentais um arcabouço mais sólido e capacitado para o estabelecimento da política relativa aos OGMs e à biossegurança. Nesse sentido, foi enviado ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, no dia 29/10/2003, o Projeto de Lei nº 2.401/2003, que propõe substituir a legislação específica vigente, a saber, a Lei nº 8.974, de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 2001. Por meio dessa proposta, a pesquisa terá tratamento simplificado e será atendido o princípio da precaução. São dignos de atenção os seguintes destaques do projeto federal:

- é vedada a liberação no meio ambiente de qualquer OGM e seus derivados sem o parecer da CTNBio e sem o licenciamento do órgão ou da entidade ambiental responsável, mediante publicação no Diário Oficial da União;

- propõe a criação do Conselho Nacional de Biossegurança - CNBS - , composto por 12 Ministros de Estado, órgão de assessoramento superior do Presidente da República para a formulação e implementação da política nacional de biossegurança, competindo-lhe apreciar, em última e definitiva instância, quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade, os pedidos de autorização para atividades que envolvam OGM e seus derivados;

- reestrutura a CTNBio, que passará a ser constituída por 26 membros - hoje ela é formada por 18 -, ampliando-se de 3 para 8 os representantes de instituições da sociedade civil (entre elas, defesa do consumidor, área de saúde e defesa do meio ambiente). Esse órgão consultivo e deliberativo, além de prestar apoio técnico ao Conselho de Ministros, emitirá parecer técnico prévio, caso a caso, de caráter conclusivo, sobre atividades, consumo ou qualquer liberação no meio ambiente de OGM e seus derivados. Se o parecer for positivo, o processo é encaminhado para avaliação dos órgãos e das entidades de registro e fiscalização dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Saúde, conforme o caso;

- atribui a esses órgãos e entidades e à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca o registro, a autorização, o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento das atividades e projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, produção e manipulação de OGM e seus derivados;

- determina que os responsáveis pelos danos ao meio ambiente e a terceiros responderão, solidariamente, por sua indenização ou reparação integral, independentemente da existência de culpa. É criado um novo tipo penal para quem construir, cultivar, produzir, transportar, transferir, comercializar, importar, exportar ou armazenar OGMs sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar (pena prevista: reclusão de um a três anos);

- reforça, ainda, a exigência de rotulagem para os alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de OGMs.

Diante do que se expôs, fica evidente que a norma federal, seja a atual ou a futura, abrange uma série de instrumentos e medidas, restringindo-se as possibilidades das normas suplementares estaduais. Nesse sentido, parece-nos mais adequado acatar o Substitutivo nº 1, proposto pela Comissão de Constituição e Justiça, com o qual se evita a superposição de atribuições para o controle de OGMs, mantendo-se, porém, a articulação com os órgãos e entidades da União, a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização das atividades e dos projetos relativos a esse setor, bem como a necessidade do registro, do cadastro, do licenciamento e da comunicação por parte do empreendedor. O infrator continua sujeito à pena de multa de 500 a 500.000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais, valores estes a serem utilizados no custeio de atividades e projetos relativos aos OGMs desenvolvidos por órgãos e entidades do Estado.

Somos de opinião, no entanto, que certos itens constantes do projeto original e outros que atendem o interesse peculiar do Estado e da população devem ser acatados, com o objetivo de ampliar os instrumentos estaduais de controle e fiscalização de OGM, motivo pelo qual estamos apresentando as Emendas nºs 1 a 3 ao Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/2003, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Inclua-se no art. 1º, após o termo "o plantio", a expressão "a comercialização".

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte parágrafo único:

"Art. 2º -

Parágrafo único - Compete aos órgãos estaduais de fiscalização e de controle das atividades relativas a OGM recomendar às autoridades competentes, estaduais ou federais, a suspensão e a cassação das autorizações ou do licenciamento dos empreendimentos, projetos e atividades realizados em desacordo com esta lei e com a legislação federal."

EMENDA Nº 3

Inclua-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - Os alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados conterão informações sobre essas características em seus rótulos, sem prejuízo da legislação de rotulagem vigente."

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Maria José Hauelsen, Presidente e relatora - Fábio Avelar - José Milton - Leonardo Quintão.

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 44/2003, que cria o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP - e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 7/11/2003, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Cabe agora a esta Comissão, nos termos do art. 102, I, c/c o art. 188 do Regimento Interno, emitir parecer quanto ao mérito da proposição.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem como objetivo criar o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP -, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado.

O FUNFIP substituirá em todas as suas atribuições a Conta Financeira de Previdência - CONFIP -, criada pela Lei Complementar nº 64, de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado.

De acordo com a mensagem do Governador do Estado, a iniciativa possibilitará ao Estado o recebimento de recursos da União relativos "à participação governamental obrigatória nas modalidades de 'royalties', participações especiais e compensações financeiras relativas à exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais ou zona econômica exclusiva".

De fato, o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181, de 24/8/2001, estabelece como termo final para o repasse desses recursos o dia 31/12/2003 e obriga, no § 4º, que o montante recebido pelo Estado seja empregado no pagamento de dívida para com a União e suas entidades ou na capitalização dos fundos de previdência.

É sabido que um dos maiores desafios para a administração estadual é o equacionamento da crise financeira, especialmente no que se refere ao pagamento dos benefícios previdenciários. A referida lei complementar estabelece que os servidores que ingressaram no serviço público após 31/12/2001 são segurados do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - FUNPEMG -, organizado como fundo de capitalização e baseado na garantia de equilíbrio financeiro e atuarial. Os servidores admitidos até a mencionada data têm os benefícios pagos diretamente pela Secretaria de Estado de Fazenda, o que compromete diretamente o orçamento do Estado. Segundo informações do Poder Executivo, o pagamento dos inativos já representa 43% da folha de pessoal do Estado.

Em decorrência disso, é conveniente e oportuno que a CONFIP seja transformada em fundo, para possibilitar o aporte dos recursos previstos na citada Medida Provisória nº 2.181. Além disso, a instituição de um único gestor para o Regime Próprio, com certeza, tornará a administração dos fundos mais eficiente, o que vem ao encontro das aspirações não apenas da administração pública, mas também de toda a sociedade.

Finalizando, por se tratar da instituição de um fundo financeiro, o projeto deve observar, no que couber, as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 27, de 1993, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundo. Assim, apresentamos, a seguir, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, estabelecendo o seguinte: o IPSEMG é o órgão gestor do Fundo; o grupo coordenador é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Fazenda e do IPSEMG; a Secretaria de Estado da Fazenda atuará como agente financeiro; o Fundo será extinto quando cessar a obrigação de pagamento dos benefícios por ele devidos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 44/2003 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP -, de natureza contábil, sem personalidade jurídica, que, nos termos desta lei, substitui, em todas as suas atribuições, a Conta Financeira de Previdência - CONFIP -, instituída pelo art. 49 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

§ 1º - O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - será a entidade gestora do FUNFIP.

§ 2º - O grupo coordenador do FUNFIP será constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda e do IPSEMG.

§ 3º - A Secretaria de Estado da Fazenda atuará como agente financeiro do FUNFIP.

§ 4º - O agente financeiro não será remunerado.

§ 5º - O FUNFIP extinguir-se-á quando cessar a obrigação de pagamento dos benefícios por ele devidos, ocasião em que seus eventuais saldos serão transferidos para o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - FUNPEMG."

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente e relator - Antônio Júlio - Jô Moraes.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 44/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela cria o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP - e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/11/2003, foi a proposição encaminhada, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem como objetivo criar o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP -, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, em substituição à Conta Financeira de Previdência - CONFIP -, instituída pelo art. 49 da Lei Complementar nº 64, de 2002, promovendo-se as alterações necessárias nesse texto legal. Acrescenta como recursos a serem depositados no FUNFIP as receitas provenientes da União destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários, ressalvados os créditos devidos à conta da compensação financeira entre os regimes de Previdência prevista no § 9º do art. 201 da Constituição da República.

Em Minas Gerais, a Lei Complementar nº 64, de 2002, instituiu o regime próprio de Previdência e a assistência social dos servidores do Estado. Essa lei criou a CONFIP, vinculada à Secretaria da Fazenda, com a finalidade de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios de seus segurados, cujo provimento tenha ocorrido até o dia 31/12/2001, além dos servidores públicos estaduais não titulares de cargo efetivo. Os servidores admitidos após 31/12/2001 foram agrupados como segurados do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - FUNPEMG -, vinculado ao IPSEMG com vistas à formação de um fundo capitalizado que venha a responder pelos benefícios previdenciários independentemente do orçamento do Estado.

A transformação da CONFIP em FUNFIP justifica-se pelo disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.181, de 2001, que autoriza a União, "até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de 'royalties', participações especiais e compensações financeiras relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural", e obriga, em seu § 4º, que os Certificados Financeiros do Tesouro - CFT -, recebidos pelo Estado, sejam empregados no pagamento de dívidas com a União e suas entidades ou na capitalização dos fundos de Previdência.

Assim, para que o Estado possa utilizar os recursos oriundos dos "royalties" relacionados na Medida Provisória nº 2.181, de 2001, para pagamento de benefícios previdenciários dos segurados cujo provimento tenha ocorrido antes de 31/12/2001, estes devem estar, obrigatoriamente, vinculados a um fundo previdenciário.

Vale ressaltar que as medidas propostas implicam a unificação da gestão de Previdência em uma única instituição e possibilitam a alocação de novos recursos no FUNFIP, o que minimiza o comprometimento do Tesouro com a folha de inativos e pensionistas do Estado, conforme explicita a mensagem do Governador.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 44/2003 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Mauro Lobo, relator - Sebastião Helvécio - José Henrique - Jayro Lessa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 90/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei sob comento, do Deputado Alencar da Silveira Jr., objetiva dispor sobre o estudo e a divulgação pedagógica das atividades de fiscalização e de defesa institucional exercidas pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público Estadual.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com as Emendas nºs 1, 2 e 3, vindo agora a esta Comissão para receber parecer de 1º turno, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo objetiva realizar, nas escolas da rede estadual de ensino, o estudo e a divulgação pedagógica das atividades de fiscalização e de defesa institucional exercidas pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público Estadual, orientando o aluno do ensino médio para o exercício da cidadania no que tange ao zelo do patrimônio e dos preceitos morais e éticos da administração pública.

As três emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça contribuem para sanar as falhas observadas, corrigindo vícios de cunho

jurídico-constitucional.

No que respeita ao mérito, trata-se de projeto moderno, no sentido de que pretende ver cumprido aspecto importante da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Em seu art. 36, ela estabelece que o currículo do ensino médio seguirá várias diretrizes. Ressaltamos a seguinte:

"- [o currículo do ensino médio] destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania" (grifo nosso).

Para que a formação dos alunos seja mais completa, principalmente se se considerar que muitos dos estudantes da rede pública procedem de famílias de baixa renda, que não contam, portanto, com oportunidades fora da escola, é necessário que eles tenham acesso a informações que os levem a exercer seu papel de cidadão.

É sabido que a participação popular em ações de fiscalização da administração e do patrimônio públicos é sempre incipiente, em conseqüência, em grande parte, da falta de informação das pessoas, que não sabem utilizar bem os seus direitos e não percebem também que o exercício pleno da cidadania fortalece a democracia. Por isso, é importante que o aluno se familiarize, desde cedo, com tais valores, para estar apto a exercer ativamente a cidadania.

Em relação ao material didático explicativo das atividades de fiscalização institucional e de apoio ao cidadão na defesa de seus direitos, observamos que facultar às escolas da rede pública estadual a utilização desse material, elaborado pelas instituições citadas no art. 1º, é medida sensata e inteligente, que não acarretará nenhum ônus.

Finalmente, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, apenas para aperfeiçoar o projeto.

Conclusão

Pelas razões explanadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 90/2003, no 1º turno, com as Emendas de nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, sendo a Emenda nº 2 na forma da Subemenda nº 1, que propomos, e com a Emenda nº 4, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 4

Substitua-se, no "caput" do art. 1º, a expressão " 2º grau" por "ensino médio".

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Para os fins do disposto nesta lei, as escolas de ensino médio da rede pública estadual poderão utilizar o material pedagógico explicativo das atividades de fiscalização institucional e de apoio ao cidadão na defesa dos seus direitos, elaborado pelas instituições mencionadas no art. 1º."

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Sidinho do Ferrotaco.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 280/2003

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues a proposição em tela, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.429/2001, institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências. Publicado no "Diário do Legislativo" de 8/3/2003, foi o projeto aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 5, apresentadas. Apreciada pela Comissão de Segurança Pública, a proposição recebeu parecer pela aprovação nos mesmos termos da Comissão que a antecedeu no exame da matéria. Submetida a esta Comissão, passamos a examiná-la.

Fundamentação

A proposta de instituição do Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado de Minas Gerais é uma iniciativa que merece aplausos de toda a população mineira por constituir-se em relevante serviço de utilidade pública.

O cadastramento oficial de dados sobre o desaparecimento de pessoas no Estado permitirá maior compartilhamento das informações entre os agentes públicos incumbidos dos procedimentos necessários à localização dos desaparecidos.

Tendo em vista o fato de crianças e adolescentes serem apontados como o maior número entre os desaparecidos, a iniciativa propiciará ao Estado um fluxo de informações mais eficiente no desenvolvimento das investigações, visando localizá-los, além de atender a disposições constitucionais que determinam especial proteção a esses menores.

Embora a proposição preveja alguns importantes mecanismos de disseminação das informações, tais como o registro do desaparecimento perante autoridade policial e a obrigatoriedade de que estabelecimentos de saúde públicos e privados repassem os dados sobre indigentes, adolescentes e crianças abandonadas por eles recebidos, acreditamos poder contribuir para o aprimoramento da proposta.

Em face das alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça, somadas às sugestões que pretendemos apresentar e que visam primordialmente a ampliar o leque de possibilidades de divulgação das informações sobre os desaparecimentos de que trata o projeto,

julgamos por bem consolidar as sugestões em uma proposta única.

Conclusão

Tendo em vista a exposição de motivos acima, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 280/2003, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado de Minas Gerais, destinado a dar agilidade e eficácia na busca de pessoas que tenham desaparecido no território do Estado.

Parágrafo único - Somente será cadastrada no Sistema a pessoa cujo desaparecimento tenha sido registrado perante autoridade policial competente.

Art. 2º - O Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado de Minas Gerais deverá conter além do nome, a filiação e a data de nascimento dos desaparecidos, dados tais como altura, peso, cor dos olhos, dos cabelos e da pele, sinais característicos e outros, além de fotos, circunstâncias do desaparecimento e endereço de pessoas para contato.

Art. 3º - Os órgãos públicos do Estado ficam obrigados a reservar espaços nas suas repartições, em locais de maior circulação de pessoas, para a afixação de cartazes ou similares, contendo identificação, fotografia e demais dados das pessoas desaparecidas.

Art. 4º - A mídia estatal destinará espaço, nos veículos de comunicações impressa, televisiva, radiofônica e eletrônica, para a divulgação dos dados das pessoas desaparecidas.

Parágrafo único - O órgão oficial dos Poderes do Estado destinará espaço para divulgação de fotos e dados de crianças desaparecidas.

Art. 5º - A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais inserirá em seu "site", fotos e dados de crianças desaparecidas, com atalhos de ligação com outras páginas da Internet que versem sobre o mesmo assunto.

Art. 6º - Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, deverão, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, comunicar à Secretaria de Estado de Defesa Social dados identificadores das pessoas desacompanhadas que neles derem entrada em estado inconsciente, de perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicarem por qualquer motivo.

Parágrafo único - A comunicação deverá ser feita no prazo de doze horas contadas do momento da entrada do paciente no estabelecimento.

Art. 7º - A autoridade policial do Estado que detiver ou encaminhar para tratamento ou assistência doentes mentais, indigentes ou crianças e adolescentes abandonados ou autores de ato infracional deverá comunicar o fato, em regime de urgência, com dados identificadores da pessoa, à Secretaria de Estado de Defesa Social.

Art. 8º - As entidades assistenciais, públicas ou privadas, que recebam e abriguem doentes mentais, indigentes ou crianças e adolescentes abandonados ou autores de ato infracional deverão enviar periodicamente à Secretaria de Estado de Defesa Social relatório dos dados identificadores das pessoas que tenham dado entrada nesses estabelecimentos.

Parágrafo único - Deverá ser imediatamente comunicada a entrada, em estabelecimento assistencial de abrigo ou internação, de criança ou adolescente sem referências familiares, com dados ou fotos que possam ser disponibilizadas na forma do art. 4º.

Art. 9º - Identificados, como motivo do desaparecimento da criança, o abuso físico, psicológico ou sexual ou a negligência, ocorridos no ambiente familiar, o núcleo familiar será encaminhado para assistência especializada, composta por psicólogos, assistentes sociais e advogados, para acompanhamento psicológico e orientação jurídica sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre possíveis medidas judiciais cabíveis em caso de manutenção da violência.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data da sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Durval Ângelo, Presidente - Biel Rocha, relator - Gilberto Abramo - Mauro Lobo - Roberto Ramos.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 423/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei sob comento, do Deputado Pinduca Ferreira, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a implantar o serviço de psicologia escolar no Estado.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade,

constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, vindo agora a esta Comissão a fim de receber parecer para o 1º turno, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame, ao tornar possível a implantação do serviço de psicologia escolar na rede estadual pública de ensino, vai ao encontro do que preceitua a legislação vigente no País, sobretudo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que busca formar integralmente o educando.

Para que a formação dos educandos seja de fato integral, é necessário que eles tenham a oportunidade de expandir sua capacidade de aprender. Aqueles que não conseguem assimilar conteúdos, que apresentam distúrbios psicológicos ou que não estão adaptados a seu meio social não têm essa oportunidade e são muitas vezes marginalizados ou mal entendidos. Essas situações, na grande maioria das vezes, podem se resolver com atendimento individual de profissional especializado.

Vale destacar a atuação do psicólogo escolar em escolas públicas ou particulares. Este profissional realiza trabalho de equipe multidisciplinar, após avaliar situações educacionais e suas possíveis dificuldades. O especialista em psicologia, consciente da realidade da escola, elabora projetos que visem a determinar as causas dos problemas escolares, orienta para que sejam prevenidas e corrigidas e propõe atividades terapêuticas. Atua em colaboração com o corpo docente e discente e a comunidade escolar, conscientizando cada instância com relação aos papéis que devem desempenhar, bem como esclarecendo sobre os diferentes estágios psicológicos dos alunos.

O psicólogo escolar ainda realiza trabalhos e projetos para orientar os estudantes no momento da escolha profissional, além de prevenir distúrbios de comportamento.

O projeto em análise, ao propor acompanhamento psicológico dos alunos, contribui de maneira significativa para a educação de crianças e adolescentes. Os resultados dessa ação serão, seguramente, visíveis em curto prazo, pois o psicólogo escolar, além de atender crianças e adolescentes, poderá orientar suas famílias, que, portanto, estarão presentes de forma mais atuante. Problemas como repetência, evasão escolar ou aprovação de aluno com grau insuficiente de aprendizado, com toda a certeza, serão reduzidos.

Vale notar que será necessário aumentar o número de profissionais especializados, por meio de concurso público. Embora o erário sofra sobrecarga financeira, não há dúvidas de que valerá a pena o investimento.

Observamos que houve sugestão do Deputado Ivair Nogueira de que o Poder Executivo ficasse autorizado a implantar o serviço de psicologia e de assistência social nas escolas da rede pública do Estado, abrangendo o âmbito escolar e o familiar. Para tanto, seriam contratados psicólogos educacionais e assistentes sociais devidamente habilitados. Essa sugestão não foi acatada pelo fato de gerar ainda mais despesas para o Estado ao atender também as famílias dos estudantes.

A Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, entende que todo aluno da rede estadual de ensino deva ser assistido por psicólogo. Consideramos inadequada essa orientação, pois a assistência psicológica deve ser prestada mediante avaliação das reais necessidades dos alunos.

Conclusão

Pelos motivos aduzidos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 423/2003 no 1º turno; pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e pela aprovação da Emenda nº 2, que apresentamos a seguir.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Será prestado serviço de psicologia escolar nas escolas da rede pública do Estado."

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Ana Maria Resende - Sidinho do Ferrotaco.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 565/2003

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, a proposição em análise dispõe sobre a Política Estadual de Estímulo à Construção de Barragens e de Desenvolvimento Econômico das Regiões dos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri e Norte de Minas.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A proposição vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

A política de que trata o projeto em tela, de estímulo à construção de barragens e de desenvolvimento econômico das regiões dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri e Norte de Minas, objetiva combater os efeitos da seca, melhorar a oferta de água no semi-árido mineiro, otimizar e integrar as iniciativas públicas e privadas de gerenciamento dos recursos hídricos e promover o desenvolvimento econômico e social das regiões referidas. Pretende-se fazer com que o Estado dê suporte técnico, financeiro e operacional aos municípios que desenvolvam ações, projetos e programas de construção de barragens. Visa a estimular, por meio de parcerias, convênios, acordos ou ajustes, a implantação de empreendimentos destinados à construção de barragens e ao uso múltiplo e sustentável das águas.

O art. 4º do projeto dispõe que, para a consecução desses objetivos, o Estado deve criar programas, instituir projetos e grupos técnicos em articulação com a sociedade civil organizada, abrir linhas de créditos e conceder incentivos fiscais, realizar obras de infra-estrutura, incentivar o cooperativismo, bem como consignar dotação orçamentária específica.

Ao analisar preliminarmente a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou duas emendas. A primeira substitui, no art. 1º, os vales do Jequitinhonha e do Mucuri pelo Nordeste de Minas, conforme área mencionada na Lei nº 14.171, que cria o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE. Portanto, o Norte e o Nordeste de Minas são as regiões priorizadas pela Política Estadual de Estímulo à Construção de Barragens. Essa modificação não contraria o intuito original da proposição, uma vez que o Nordeste de Minas não somente abrange as bacias dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri, como também a do rio Pardo e municípios da bacia do São Mateus, regiões igualmente caracterizadas pelos problemas do semi-árido mineiro.

A segunda emenda visa a suprimir o art. 4º, sob o argumento de que o dispositivo contém diretrizes programáticas para a ação do Poder Executivo já abrangidas por normas constitucionais e legais vigentes. Nesse caso, achamos que houve um excesso de rigor no exame citada Comissão, pois as incumbências definidas na proposição orientam o poder público na consecução dos objetivos propostos e na execução dessa política.

Diante da relevância do assunto, a Comissão de Meio Ambiente promoveu audiência pública para sua discussão. Foram ouvidos representantes de órgãos e entidades com atuação e atribuições no uso dos recursos hídricos e no desenvolvimento do semi-árido mineiro, entre os quais: RURALMINAS, COPASA, CODEVASF, CEMIG, IEF, EMATER, IGAM, associações regionais e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Jequitai e do Pacuí. Estiveram presentes também Prefeitos e Vereadores de municípios localizados na região. Na ocasião, o autor da proposição, Deputado Fábio Avelar, realçou o papel da Secretaria Especial de Desenvolvimento das Regiões do Vale Jequitinhonha e do Mucuri e Norte de Minas, informando que a Deputada Elbe Brandão, titular dessa Pasta, tem demonstrado grande empenho na criação de condições que possibilitem o crescimento da região.

Todos os convidados foram unânimes em reconhecer a necessidade de projetos, programas e maior alocação de recursos para melhorar a oferta de água no semi-árido. Devem ser promovidas parcerias entre órgãos governamentais e municipais para implantar empreendimentos que, dentro das alternativas técnicas mais viáveis, constituam um diferencial para o benefício econômico e social das populações locais. Embora enfrentem uma contínua escassez de recursos e de investimentos públicos, essas populações são ricas em valores humanos e culturais.

Os debates enfatizaram a importância das barragens para conservar as águas de chuva no semi-árido. Contando com uma precipitação média razoável, acima de 800 mm por ano, essas águas pluviais, devido à degradação ambiental, escorrem para os cursos de água. Para retê-las, as barragens seriam uma solução adequada. É necessário, contudo, que se tomem cuidados na definição de seus eixos, para evitar mais danos ambientais e possibilitar, entre outros benefícios, a recuperação das nascentes e da vazão dos cursos de água, propiciando maior reabastecimento do lençol freático.

Nesse sentido, de forma unânime, realçou-se o papel das microbarragens e da construção do que se denominam barraginhas ou tanques para a reabilitação de nascentes. A um custo extremamente baixo e com a utilização de retro-escavadeiras, pequenas obras de fácil e rápida execução podem perfeitamente provocar a infiltração de toda a água da chuva no solo, contribuindo para regularizar os cursos de água.

As opiniões proferidas durante o debate corroboram o entendimento de que o projeto de lei em análise é importante para redirecionar as ações do Governo Estadual na instituição de uma política de estímulo ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste de Minas, indicando os instrumentos necessários para sua execução.

Para balizar uma possível via de atuação, estamos apresentando ao final deste parecer a Emenda nº 3, na qual é dada uma ênfase especial à conservação das águas de chuva por meio da construção de microbarragens. A mesma emenda modifica, ainda, o inciso IV do art. 2º, para adequá-lo à nova denominação das regiões, isto é, o Norte e o Nordeste de Minas, conforme proposto pela Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a qual concordamos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 565/2003 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão e Constituição e Justiça, e a Emenda nº 3, a seguir apresentada, e pela rejeição da Emenda nº 2.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 2º, dando-se ao inciso IV desse mesmo artigo a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

IV - promover o desenvolvimento econômico e social do Norte e do Nordeste de Minas Gerais;

...

Parágrafo único - Respeitadas as alternativas técnicas e locais mais viáveis no âmbito da política de construção de barragens, serão prioritárias as ações de contenção das águas pluviais, por meio da implantação de microbarragens, barraginhas ou tanques."

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Leonardo Quintão, relator - José Milton - Fábio Avelar.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 814/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em análise acrescenta dispositivo à Lei nº 13.465, de 12/1/2000, que estabelece o

conceito de pessoa portadora de deficiência para fins de concessão de benefícios pelo Estado.

Preliminarmente examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição obteve parecer favorável e vem agora a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição modifica o art. 2º da Lei nº 13.465, de 2000, que estabelece o conceito de pessoa portadora de deficiência para fins de concessão de benefícios pelo Estado.

O art. 2º da referida lei, constituído de três incisos, descreve minuciosamente os casos beneficiados com o previsto na norma. O projeto em análise pretende acrescentar ao inciso II a alínea "d", incluindo, entre os protegidos pela lei, aqueles que sofram conseqüências de coagulopatias e hemoglobinopatias.

O autor justifica sua iniciativa descrevendo a sintomatologia das doenças e alertando para a gravidade de suas conseqüências, que podem levar à deficiência física permanente.

Após a Constituição Federal de 1988 e a Estadual de 1989, muito se tem feito em termos de legislação em favor dos segmentos da população portadores de necessidades especiais, ou seja, idosos e deficientes físicos.

A preocupação dos nossos legisladores de tomar efetiva a "igualdade perante a lei" levou-os a prestar relevante auxílio a essa parte da população. Leis federais e estaduais com essa finalidade estão em vigor. Projetos importantes com o mesmo objetivo tramitam nesta Casa, em geral unindo os vários tipos de hipossuficientes. Entretanto, duas leis estaduais tratam especificamente dos portadores de deficiência física.

Trata-se das Leis nºs 8.193, de 1982, que dispõe sobre o apoio e a assistência às pessoas deficientes e dá outras providências, e 13.465, de 2000, que estabelece o conceito de pessoa portadora de deficiência para fins de concessão de benefícios pelo Estado. Esta é a que o projeto em análise pretende modificar.

É justa e meritória a intenção do autor. Se necessária, a medida seria de largo alcance social.

Entretanto, a gravidade das enfermidades descritas na proposição e suas inegáveis conseqüências já as colocam dentro do espírito da Lei nº 13.465, em pleno vigor, estando seus portadores devidamente protegidos por ela. Acrescentar a alínea "d" ao inciso II do art. 2º seria, pois, uma redundância.

Chamamos a atenção para o fato de que todos os portadores de enfermidades que sofram como conseqüência a deficiência física estão protegidos pelas leis existentes, em especial a Lei nº 13.465, de 2000.

Dessa forma, embora louvando a lembrança do autor e seu senso de justiça, julgamos desnecessária a inclusão pretendida.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 814/2003 no 1º turno.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Alberto Bejani, Presidente - Biel Rocha, relator - Marília Campos.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 817/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Bittar, o Projeto de Lei nº 817/2003 visa a instituir o Selo Empresa Incentivadora do Primeiro Emprego no Estado.

Analisado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que optou por oferecer-lhe o Substitutivo nº 1, vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame visa a instituir o Selo Empresa Incentivadora do Primeiro Emprego no Estado, a ser concedido à pessoa jurídica que disponibilizar 20% de suas vagas funcionais para contratação de jovens entre 16 e 24 anos, por um período mínimo de 12 meses.

Analisando-se o projeto, verifica-se, de imediato, a sua importância. A busca pelo primeiro emprego é fato crucial na vida das pessoas, especialmente dos jovens, que compõem a grande maioria daqueles que procuram uma colocação.

O mercado de trabalho exige experiência profissional, que o jovem, na maioria das vezes, não pode oferecer. Conseqüentemente, o flagelo do desemprego atinge, de forma mais contundente, o segmento alvo do projeto em pauta.

Essa primazia encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, que prega, com justiça, os direitos dos jovens e a prioridade absoluta em sua efetivação.

A proposição demonstra sua importância também no aspecto constitucional, uma vez que a Carta Magna, já em seu preâmbulo, determina que o Estado deve assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais e, em seu art. 1º, estabelece como fundamento do estado democrático de

direito o reconhecimento do valor social do trabalho.

Assim, entendemos que o jovem que busca integrar-se ao mercado de trabalho merece tratamento privilegiado em virtude de sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, conforme estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 8.069, de 13/7/90, ECA.

Entretanto, embora amparado pela Constituição Federal e pelo ECA, o assunto não conta ainda com o apoio da sociedade, imprescindível para a efetiva concretização desse ideal dos jovens.

Assim, o projeto se reveste de importância, pois pretende oferecer às pessoas jurídicas que disponibilizem vagas funcionais para jovens entre 16 e 24 anos uma justa homenagem: a premiação com o Selo Empresa Incentivadora do Primeiro Emprego no Estado, a ser recebido do Governador ou de seu representante, como valorização por sua atitude e sua responsabilidade social.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise minuciosa, deu ao projeto a importância devida, reconhecendo seu inegável valor social e humanitário. Entretanto, encontrou alguns vícios de juridicidade que comprometeriam seu andamento nesta Casa. Para garantir sua tramitação, com chance de ser transformado em lei, que será de largo alcance social, ofereceu ao projeto o Substitutivo nº 1, corrigindo as imperfeições encontradas.

Assim, a palavra "selo" foi mudada para "medalha", que especifica melhor o caráter de premiação pretendido. Foi retirada a exigência de que a condecoração seja entregue na presença do Presidente do Conselho Estadual do Idoso, por se tratar de assunto referente à proteção dos jovens.

Foi determinado um número mínimo de funcionários para que a empresa se torne habilitada a receber a condecoração, tendo-se elevado também o percentual de jovens contratados.

Dessa forma, esta Comissão está de acordo com a proposição em análise.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 817/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Alberto Bejani, Presidente - Marília Campos, relatora - Biel Rocha.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.042/2003

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Ronaldo, o Projeto de Lei nº 1.042/2003 dispõe sobre a cremação de cadáver.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 11/9/2003, a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Vem o projeto agora a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe estabelece regras e normas relativas a procedimentos básicos para a cremação de cadáver em âmbito estadual.

A cremação de cadáver, embora adotada desde a antiguidade, ainda provoca polêmica na sociedade, principalmente quanto ao aspecto religioso. Alguns cristãos defendem o sepultamento, por acreditarem que esse procedimento não configura desrespeito à fé cristã. Segundo eles, os mortos devem ser tratados com reverência e respeito, e a inumação é uma maneira natural de acomodação dos entes queridos. Até 1963, a religião católica proibia a cremação e, ainda hoje, prefere o sepultamento por considerar a cremação uma forma abrupta de remoção do corpo de uma pessoa estimada.

Entretanto, convém ressaltar os aspectos ambientais que envolvem o assunto. Os sanitaristas optam pela cremação, tendo em vista os reflexos do sepultamento para a saúde pública, especialmente no que se refere ao líquido resultante da decomposição de cadáveres. Segundo eles, o processo pode gerar vetores contaminantes capazes de trazer problemas para o ambiente e para a saúde humana. Além dos inconvenientes mencionados, é importante salientar que a prática da cremação é considerada um processo mais simplificado, higiênico e econômico, já que diminui os encargos básicos, entre eles a manutenção da tumba.

O aumento da população também tem sido motivo de popularização do recurso, devido ao espaço físico ocupado, nos centros urbanos, pelos cemitérios. Segundo pesquisas, no Brasil o número de cremados fica hoje em 1% do total de mortos. Em outros países, o percentual pode chegar a 27%, como nos EUA, ou 47%, como no Canadá. O Estado de São Paulo foi pioneiro na adoção desse recurso, tendo implantado o primeiro crematório em 1974. Atualmente, já existem outras áreas crematórias. A construção de um forno crematório segue critérios rígidos, sendo necessário obter licença para operação, o que pressupõe avaliação da qualidade do ar, dos gases emitidos pelo equipamento, bem como medidas de controle ambiental.

Analizando os aspectos jurídicos, verificamos que o projeto de lei em apreço está em consonância com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 6.015, de 1973, que, em seu art. 77, § 2º, assim determina: "A cremação de cadáver somente será feita daquele que houver manifestado a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública e se o atestado de óbito houver sido firmado por 2 (dois) médicos ou por 1 (um) médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária".

Convém ressaltar que se encontra claramente expresso no projeto que cada pessoa poderá decidir sobre a cremação ou o sepultamento. Os dogmas religiosos e o condicionamento a costumes de cada um serão respeitados. Além disso, verificamos a preocupação do legislador com os sentimentos dos que perderam um ente querido, pois, conforme o previsto, nenhum cadáver será cremado sem o consentimento da família.

A partir dos preceitos citados, julgamos não haver óbices à tramitação do projeto de lei em apreço.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.042/2003.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos, relator - Biel Rocha - Mauro Lobo - Gilberto Abramo.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 89/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Alencar da Silveira Jr., dispõe sobre a realização da Semana de Conservação Escolar.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão, e volta, agora, a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

A redação do vencido, anexa, é parte deste parecer.

Fundamentação

Levando-se em conta que o órgão central da Secretaria da Educação não pode atender a todas as necessidades de sua rede escolar, tanto pela impossibilidade física de tomar as providências necessárias em tempo hábil como pela escassez de recursos, a conservação e a recuperação do patrimônio escolar ficam a cargo de cada unidade estadual de ensino, que conta com a colaboração da comunidade a que se dedica. Além disso, a legislação federal, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, confere autonomia de gestão às instituições escolares, inclusive no que respeita à elaboração de sua proposta didático-pedagógica. Não há, atualmente, portanto, a interferência de órgãos centralizadores que detinham até recentemente o poder de direção do ensino no País.

É certo que são repassados recursos para as escolas, destinados a sua manutenção diária e a pequenos reparos resultantes do uso. Mas, por serem insuficientes, precisam ser complementados com verba originada das caixas escolares.

É bom lembrar, por outro lado, que o envolvimento da comunidade na solução de problemas da escola surte efeito positivo na formação dos estudantes. Por isso, alunos, servidores e pais deveriam ser incentivados a colaborar para a boa aparência e o conforto da escola.

O projeto de lei estabelece que se dedique uma semana do ano para conscientizar a comunidade a respeito do valor do patrimônio da escola, por meio de atividades didáticas de manutenção e reconstituição escolar, com a participação de todos.

Dessa maneira, alunos e seus familiares estarão envolvidos com a melhoria do espaço escolar, trabalhando pela sua preservação e evitando muitos dos atos prejudiciais a prédios e materiais escolares.

Observamos, no entanto, que o § 2º do art. 2º do Substitutivo nº 1, que se refere à aceitação, pelas escolas, da colaboração voluntária, do apoio técnico e de recursos da comunidade, está em desacordo com a LDB. Quem tem autonomia para aceitar ou não tais auxílios é o Colegiado Escolar, órgão representativo da comunidade escolar, com funções de caráter deliberativo e consultivo nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira das escolas estaduais, respeitadas as normas legais pertinentes. Compete a ele propor o desenvolvimento das ações previstas na proposta político-pedagógica da escola, em articulação com associações de bairros, associações de pais e mestres, grêmios estudantis, conselhos de classe e sindicatos e em outras formas de parcerias, alianças e ações de voluntariado.

Para que o projeto esteja em sintonia com a técnica legislativa, sem se distanciar de sua idéia original, apresentamos, a seguir, a Emenda nº 1.

A realização da Semana de Conservação Escolar trará benefícios não só aos alunos, mas a toda a comunidade escolar.

Conclusão

Pelos motivos expressos, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 89/2003 com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do art. 2º a seguinte redação:

" Art. 2º - ...

§ 2º - Cabe ao Colegiado Escolar deliberar sobre a aceitação de colaboração voluntária, apoio técnico e recursos da comunidade."

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Sidinho do Ferrotaco.

Redação do Vencido no 1º Turno

Cria a Semana de Conservação Escolar e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a Semana de Conservação Escolar, a ser promovida anualmente em todos os estabelecimentos da rede oficial de ensino, com o objetivo de se promover a recuperação do patrimônio escolar e conscientizar a comunidade da importância de sua conservação.

Art. 2º - A Semana de Conservação Escolar incluirá:

I - palestras e atividades didáticas relativas à necessidade de preservação do patrimônio escolar;

II - atividades de manutenção e reparo do patrimônio escolar.

§ 1º - Participarão da Semana de Conservação Escolar os alunos, professores e funcionários da escola e a comunidade.

§ 2º - As escolas aceitarão a colaboração voluntária, o apoio técnico e recursos da comunidade.

Art. 3º - A Semana de que trata esta lei será realizada antes do encerramento oficial do quarto bimestre do ano letivo.

Parágrafo único - Os dias dedicados à Semana de Conservação Escolar serão considerados dias letivos, de frequência obrigatória.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 104/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 104/2003, de autoria da Deputada Lúcia Pacífico, que dispõe sobre a afiação de tabela de preços dos serviços nas agências bancárias, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 104/2003

Dispõe sobre a afiação de tabela de preços dos serviços nas agências bancárias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a afiação, nas áreas interna e externa de agência bancária situada no Estado, em local visível e de fácil leitura, de tabela de preços dos serviços oferecidos.

§ 1º - A tabela a ser afiada na área externa medirá 30cm (trinta centímetros) de largura por 40cm (quarenta centímetros) de comprimento e conterá exclusivamente o preço dos seguintes serviços:

I - fornecimento de extrato por terminal eletrônico;

II - fornecimento de talonário de cheques de vinte folhas;

III - fornecimento de extrato pelo correio;

IV - concessão de cheque especial;

V - fornecimento de cartão magnético para débito, saque e consulta;

VI - emissão de cheque avulso;

VII - devolução de cheque por falta de fundos;

VIII - fornecimento e anuidade de cartão múltiplo internacional.

§ 2º - A tabela a ser afiada na área interna medirá 50cm (cinquenta centímetros) de largura por 60cm (sessenta centímetros) de comprimento e conterá os preços dos serviços relacionados nos incisos do § 1º deste artigo, de forma destacada, em negrito, e os preços de serviços que o

banco queira divulgar.

Art. 2º - A não-afixação das tabelas de que trata esta lei implicará a aplicação das seguintes penalidades:

I - notificação para sanar a irregularidade no prazo de cinco dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 1.000 UFEMGs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), na primeira autuação;

II - multa cobrada em dobro na primeira reincidência e triplamente, na segunda.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Cecília Ferramenta, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 304/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 304/2003, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, que altera o art. 5º, inciso II, da Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994, que cria o Fundo de Fomento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE - e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 304/2003

Altera o art. 5º da Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 5º da Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 12.708, de 29 de dezembro de 1997, o seguinte § 3º, passando o inciso II do "caput" do artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

II - nos financiamentos para investimento fixo, o valor da operação não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do investimento fixo previsto no projeto, cabendo ao beneficiário providenciar o restante, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo;

(...)

§ 3º - No caso de financiamento para investimento fixo realizado em Município situado na área de abrangência do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE - ou com Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - inferior a 0,700 (zero vírgula setecentos), o valor da operação poderá atingir 90% (noventa por cento) do investimento fixo previsto no projeto, cabendo ao beneficiário providenciar o restante."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Cecília Ferramenta, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 361/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 361/2003, de autoria do Deputado Bilac Pinto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas rodovias estaduais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 361/2003

Dispõe sobre a colocação, nas rodovias estaduais, das placas de orientação de destino que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - colocará, ao longo das rodovias estaduais, a uma distância de 40km (quarenta quilômetros) uma da outra, placas de orientação de destino, a que se refere o Anexo II da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, que indiquem a localização do hospital mais próximo com infraestrutura adequada para atendimento de vítimas de acidentes de trânsito.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Cecília Ferramenta, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 568/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 568/2003, de autoria do Deputado Gil Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Azul o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 568/2003

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Azul o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Monte Azul o imóvel constituído de um terreno com área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na Rua 15 de Novembro, Bairro Alvorada, nesse Município, registrado sob o nº 6.427, a fls. 109 do Livro nº 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo será usado para promover a integração social, por meio de atividades de assistência social à criança e ao adolescente.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Cecília Ferramenta.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 633/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 633/2003, de autoria do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivos à Lei nº 12.237, de 5 de julho de 1996, que alterou a Lei nº 10.628, de 16 de janeiro de 1992, que estabelece a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, instituído no art. 231 da Constituição do Estado, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 633/2003

Acrescenta dispositivos à Lei nº 12.237, de 5 de julho de 1996, que altera a Lei nº 10.628, de 16 de janeiro de 1992, que estabelece a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam acrescentadas ao inciso XVII do art. 1º da Lei nº 12.237, de 5 de julho de 1996, as seguintes alíneas "j" e "l":

"Art. 1º - (...)

XVII - (...)

j) Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG -;

l) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG -;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Cecília Ferramenta.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 836/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 836/2003, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 836/2003

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel constituído de um terreno com área de 331,10m² (trezentos e trinta e um vírgula dez metros quadrados) e respectiva benfeitoria, situado na Rua Clemente Armando Moreira, s/nº, Bairro Cruzeiro, naquele Município, registrado sob o nº 1 - 2.532, a fls. 2.761 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento de posto de saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Cecília Ferramenta.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.004/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.004/2003, de autoria do Governador do Estado, que altera a denominação e os objetivos sociais da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG - e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Deve-se registrar que, para sanar contradição, presente no texto aprovado em 2º turno, entre o disposto no inciso XI do art. 2º, que estabelece como finalidade da CODEMIG administrar o patrimônio dominical do Estado, e no art. 4º, que condiciona tal atribuição a delegação por parte do Estado, esta Comissão, depois de analisar os documentos constantes no processo, especialmente a exposição de motivos do

Governador e os pareceres, optou por vincular os dois dispositivos por meio de remissão expressa. A alteração condiciona a prerrogativa prevista no inciso citado à observância do disposto no art. 4º (art. 3º neste parecer), tornando clara a intenção do legislador ao aprovar a matéria.

Além disso, para uniformizar o uso de termos na ementa e no art. 1º do texto aprovado e, ainda, para adequar a proposição à terminologia utilizada na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente às sociedades anônimas, esta Comissão substituiu, na ementa do projeto, a expressão "objetivos sociais da COMIG" por "objeto da COMIG".

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.004/2003

Altera a denominação e o objeto da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG - para Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG.

Parágrafo único - A CODEMIG fica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A CODEMIG tem por objeto:

I - a contratação ou a execução de projeto, obra, serviço ou empreendimento que atenda ao objetivo de desenvolvimento do Estado;

II - a realização de atividade de fomento ao desenvolvimento econômico do Estado, em caráter complementar;

III - a pesquisa e a lavra de minério em qualquer parte do território nacional e internacional;

IV - o beneficiamento, a industrialização, a exploração e qualquer outra forma de aproveitamento econômico de substância mineral, direta ou indiretamente;

V - a pesquisa e a exploração de recursos hidrominerais em qualquer parte do território nacional;

VI - a proteção e a preservação dos mananciais das estâncias hidrominerais de que detenha a concessão;

VII - a construção e a administração de hotéis e o fomento do turismo nas estâncias hidrominerais do Estado;

VIII - a desapropriação, a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a locação e o arrendamento de terrenos e imóveis destinados à implantação de empresas;

IX - o recebimento de bem a título de dação em pagamento pela alienação de imóvel de seu ativo circulante, mediante avaliação prévia;

X - a promoção de estudos e projetos de industrialização, bem como a implantação e a operação de área industrial planejada, em local considerado estratégico econômica e socialmente, respeitados os planos diretores municipais e as exigências ambientais;

XI - a administração de bens dominicais do patrimônio do Estado, observado o disposto no art. 3º desta lei.

Art. 3º - A CODEMIG poderá receber delegação do Estado para colaborar no cadastro e na administração do patrimônio imobiliário do Estado, quando se tratar de bens dominicais.

Art. 4º - É vedado à CODEMIG assumir obrigação relativa a obra ou serviço de engenharia que implique descontinuidade ou descumprimento de meta física ou cronograma físico-financeiro de obra cujo contrato, celebrado antes da promulgação desta lei, tenha previsto pagamento com recursos da COMIG, direta ou indiretamente.

Parágrafo único - A vedação estabelecida no "caput" deste artigo não se aplica nos casos de recursos transferidos para órgãos da Administração direta ou indireta do Estado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à incorporação, pela CODEMIG, da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI -, da Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS - e dos ativos da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB -, em liquidação.

Parágrafo único - A CODEMIG sucederá, em virtude da incorporação, para todos os efeitos, as entidades especificadas no "caput" deste artigo em todos os direitos e obrigações.

Art. 6º - O Estado participará do capital social da CODEMIG com o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações nominativas com direito a voto e não poderá transferir o controle acionário da empresa sem autorização legislativa.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2003.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 2/12/2003, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. João Peres, ocorrido em 28/11/2003, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. Paulo Penido Filho, ocorrido em 28/11/2003, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 2/12/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Padre João

exonerando José Geraldo Neves do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Angela Maria de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ricardo Duarte

exonerando Arlene da Penha Marcelino do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas;

exonerando Cristina Pereira Loures do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas;

exonerando Francisco Assis Moreira e Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando Renato Marçal Ramos do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Alisson Zacarias Leal para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Arlene da Penha Marcelino para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

nomeando Cristina Pereira Loures para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

nomeando Renato Marçal Ramos para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas.

Gabinete do Deputado Roberto Carvalho

exonerando, a partir de 1º/12/2003, Nartagman Wasley Aparecido Borges do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 40 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, c/c as Resoluções nº 5.086, de 31/8/90 e nº 5.090, de 17/12/90, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 14/10/2003, a servidora Ieda Decat Sampaio, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 8º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15/12/98, e no § 3º do art. 40 da Constituição Federal, c/c as Resoluções nº 5.086, de 31/8/90 e nº 5.090, de 17/12/90, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 3/11/2003, a servidora Maria Inês Neves, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Comercial Profeta Ltda. Objeto: fornecimento de lanches. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 33903900. Vigência: 12 meses, a partir de 1º/12/2003. Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2003.

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 41/2003

Pregão Eletrônico nº 19/2003

Em 3/12/2003, o Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais negou provimento ao pedido de impugnação do edital, apresentado pela EMSERVIS - Empresa de Serviços Gerais Ltda., com base nos fundamentos apresentados pela Procuradoria-Geral da Casa, no Parecer nº 4.522/2003.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2003.

João Franco Filho, Diretor-Geral.